

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2024 QUE CELEBRAM
ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
PARANÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO
PARANÁ E O FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA
DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.**

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.206.513/0001-40, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **ADRIANO FURTADO**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 056/2023, doravante designado **DETRAN/PR**; a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ**, representada por seu Comandante-Geral, CEL. QOPM **JEFFERSON SILVA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 2.377/2023, doravante designado **PMPR**; o **FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.869.229/0001-71, através de seu Presidente, doravante denominado **FUNESP**; com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.932/0001-81, ambos representados pelo Sr. CEL. PM RR **HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 012/2023, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022; resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, com processo protocolado sob o nº 20.638.102-7, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o esforço conjunto entre a PMPR e o DETRAN/PR para a execução das atividades de atendimento de acidentes de trânsito urbano, elaboração de boletim de acidente de trânsito, registro de acidentes de trânsito, estipulando os encargos e obrigações recíprocas para a estruturação, ativação e manutenção das Unidades Policiais Militares, nas cidades paranaenses, consoante diretrizes operacionais da PMPR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/PR

Caberá ao DETRAN/PR, sem prejuízo de suas atribuições legais:

- I - Participar, em conjunto com a PMPR, da elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;
- II - Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança no trânsito em conjunto com a PMPR;
- III – Disponibilizar à PMPR os dados cadastrais de veículos registrados e dos condutores habilitados no Estado do Paraná;
- IV – Promover em conjunto com a PMPR as medidas administrativas e operacionais necessárias para o bom cumprimento do presente Convênio;
- V – Fornecer curso de vistoriador aos policiais militares, para que os mesmos realizem as vistorias na "entrada" e na "saída" de veículos apreendidos em pátios de sua responsabilidade;
- VI – Fornecer à PMPR lista atualizada dos contatos dos DETRAN's, contendo nome e e-mail do destinatário responsável em recepcionar a documentação dos veículos de seus Estados, sinistrados nas vias urbanas e rodovias do Paraná, que tenham sido classificados como média ou grande monta;
- VII – Informar à Coordenação do BATEU - Boletim de Acidente de Trânsito Eletrônico Unificado pelo e-mail: bateu@pm.pr.gov.br, no prazo de 30 dias, sempre que houver alterações em algum dos dados da lista mencionada no item VI;
- VIII – Acompanhar através do registro em sistema de Veículos a execução física do objeto proposto na Cláusula TERCEIRA, itens III, V, VIII, X, XI, o qual se dará através do lançamento de informações necessárias para a efetividade das atividades administrativas inerentes ao objeto do convênio, bem como análise de relatórios disponibilizados com a indicação das atividades, estudos e programas de segurança no trânsito em conjunto com o Detran/PR e sua efetividade através dos dados fornecidos;
- IX – Cabe ao DETRAN assumir a obrigação da execução do objeto, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade das atividades apresentadas no plano de trabalho e metas estabelecidas quanto ao atendimento das políticas efetivas para cumprimento do objeto;

X – O concedente deverá dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PMPR

Caberá à PMPR, sem prejuízo de suas atribuições legais:

I – Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança no trânsito em conjunto com o DETRAN/PR;

II – Participar, em conjunto com o DETRAN/PR, da elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

III – Executar com exclusividade os registros dos acidentes de trânsito urbano, através do Boletim de Acidente de Trânsito Eletrônico Unificado - BATEU e/ou Registro de Ocorrência – RO;

IV – Fornecer ao DETRAN/PR, por intermédio da Assessoria Militar do DETRAN/PR, dados estatísticos de acidentes de trânsito, na forma acordada pelos convenientes;

V – Prover ao DETRAN/PR, através da Assessoria Militar do DETRAN/PR, os Boletins de Ocorrência Policial ou Registros de Acidentes de Trânsito, com todos os dados ou informações dentro dos moldes ajustados pelas partes;

VI – Apresentar resultados operacionais e administrativos ao atendimento de acidentes de trânsito conforme o objeto deste Convênio;

VII – Providenciar e realizar o arquivo nas Unidades Policiais Militares dos Boletins e Registros de Acidentes de Trânsito, de acordo com a regulamentação;

VIII – Realizar, às suas expensas, a guarda dos pátios de veículos e dos veículos ali apreendidos, constantes do Anexo I do presente convênio, até que seja implantada nova política ou até a sua total desmobilização e desoneração quanto a tal atividade;

IX - Promover em conjunto com o DETRAN/PR as medidas administrativas e operacionais necessárias para o bom cumprimento do presente Convênio;

X – Realizar vistorias na “entrada” e na “saída” de veículos apreendidos em seus pátios, somente após o fornecimento do curso de vistoriador aos policiais militares em número suficiente para atender a demanda;

XI – Encaminhar os relatórios de veículos que sofrerem acidentes nas vias urbanas, estradas e rodovias estaduais do Paraná, para os DETRAN’s dos Estados onde os veículos são registrados, cujo dano seja classificado como sendo de média ou grande monta;

XII – Realizar entregas das metas e produtos do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS;

XIII – Adquirir insumos, contratar a aferição e manutenção dos equipamentos etilômetros de propriedade do DETRAN-PR cedidos em comodato à PMPR, no qual os custos oriundos desta obrigação, já estão incluídos no valor global do termo;

XIV - permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Termo de Convênio, assim como aos elementos de sua execução, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNESP

I - Caberá ao FUNESP, sem prejuízo de suas atribuições legais, disponibilizar à PMPR, para atividades exclusivas de trânsito, na forma da legislação vigente, a totalidade dos recursos recebidos do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN-PR, dentro do pactuado no presente convênio.

II - É vedado ao conveniente estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REPASSES

I - Para a execução do presente Convênio o DETRAN/PR repassará, mediante transferência Intraorçamentária, o montante máximo de **R\$ 40.338.555,60 (quarenta milhões, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e**

sessenta centavos), de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, sendo o valor máximo de **R\$ 8.067.711,12 (oito milhões, sessenta e sete mil, setecentos e onze reais e doze centavos)** por ano.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - Compete ao Comandante-Geral da PMPR, com o auxílio da sua Diretoria de Finanças, a prestação de contas anual da execução do convênio junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao DETRAN/PR na forma da lei.

II - Restituir ao CONCEDENTE, por ocasião da conclusão, denúncia, utilização em finalidade diversa da estabelecida no TERMO, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do TERMO sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos, conforme previsto no Art.711 do Decreto 10.086/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- a) Por parte do **DETRAN-PR**, fica nomeado como gestor o Sr. Capitão QOPM Marcel Rocha, RG nº 6.119.775-3 e CPF nº 030.524.759-08, e como fiscal o Sr. Valmir Antônio Moreschi, RG nº 2.145.007-3, CPF nº 488.072.739-34, aos quais caberão a gestão e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.
- b) Por parte da **PMPR**, fica nomeado como gestor o Sr. Ten.-Cel. QOPM Omar Bail, RG nº 4.882.353-0, CPF nº 804.967.689-72, e como fiscal o Sr. Maj. QOPM Leandro Sech Ribas, RG nº 4.981.058-0, CPF nº 023.003.429-28, aos quais incumbirá prestar auxílio na prestação de contas prevista na Cláusula Sexta.

c) Por parte do **FUNESP**, fica nomeado como gestor o Sr. Vitor Eduardo Lobo e Silva, RG nº 12.435.161-8 e CPF nº 220.449.968-47, tesoureiro da FUNESP/PR.

I - O(a) gestor(a) é o gerente funcional e tem a missão de administrar o termo de convênio, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos, competindo ao mesmo, as atribuições previstas no Art. 700 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

II - Ao (À) fiscal cabe a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do termo, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o cumprimento dos termos acordados, e buscar os resultados esperados deste termo, na forma disposta no Art. 701 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

III - A aferição do cumprimento dos objetivos e das metas será realizada pelo FISCAL do termo, por meio do controle das etapas de execução previstas no cronograma constante no item META relacionada no anexo I do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo aprovado pelas partes, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pelos partícipes no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

Parágrafo Único: Deverão os convenientes apresentar, no máximo, até o final do primeiro semestre do último ano de vigência, proposta de renovação do presente convênio.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento deverá ser efetivada no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial do concedente, às expensas do DETRAN/PR, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

O presente termo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, diante de interesse de quaisquer dos partícipes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescindido, diante da ocorrência de inadimplementos das condições estabelecidas ou pela superveniência de norma legal ou fatos que o tornem formal e materialmente inexecutável nas hipóteses do Art. 713 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, que não possam ser solucionadas na esfera administrativa com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – As partes convenientes ratificam e convalidam os atos anteriormente praticados, da data limite da denúncia/término do convênio anterior até a data da assinatura deste termo;

II – Os convenientes se comprometem a guardar sigilo sobre todos os dados disponibilizados nos seus respectivos cadastros em razão do presente Convênio;

III – Se necessário, ajustes operacionais a sistemática dos serviços, as novas disposições poderão ser firmadas entre as partes por ata ou ofício, desde que não incorram em alterações do objeto;

IV - Fica assegurado ao CONVENIENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos por ato do Termo de Convênio. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria;

V - O Conveniente deverá observar os procedimentos em relação aos bens remanescentes, o qual se obrigará a utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de

conservá-los e não aliená-los; e ainda assumir o compromisso de utilizar os bens para fins exclusivos para a execução do projeto;

VI – As partes concedente e convenientes comprometem-se na divulgação em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, por seus representantes legais, firmam o presente, na presença das testemunhas.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

CEL. PM RR HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Presidente do FUNESP e Secretário de Estado
de Segurança Pública

ADRIANO FURTADO
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

CEL. QOPM JEFFERSON SILVA
Comandante-Geral da PMPR

ROSILDA DOS SANTOS
COAD/DETRAN/PR

ANDRÉA DE SOUZA XAVIER
COAD/DETRAN/PR

ANEXO I – DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2024

Locais destinados aos veículos recolhidos pela PMPR, em razão de fiscalização de trânsito, os quais a guarda é de responsabilidade da **PMPR**:

CIRETRANS DO PARANÁ	RESP / PATIO	OPM	CRPM
02ª CIRETRAN Ponta Grossa			
Ponta Grossa	PMPR	1º BPM	4º CRPM
Palmeira	PMPR	28º BPM	4º CRPM
Ipiranga	PMPR	8º CIPM	4º CRPM
03ª CIRETRAN Paranaguá			
Paranaguá	PMPR	9º BPM	6º CRPM
Antonina	PMPR	9º BPM	6º CRPM
Guaraqueçaba	PMPR	9º BPM	6º CRPM
Matinhos	PMPR	9º BPM	6º CRPM
Morretes	PMPR	9º BPM	6º CRPM
Pontal do Paraná	PMPR	9º BPM	6º CRPM
04ª CIRETRAN União da Vitória			
União da Vitória	PMPR	27º BPM	4º CRPM
Cruz Machado	PMPR	27º BPM	4º CRPM
General Carneiro	PMPR	27º BPM	4º CRPM
Paula Freitas	PMPR	27º BPM	4º CRPM
Porto Vitória	PMPR	27º BPM	4º CRPM
Mallet	PMPR	27º BPM	4º CRPM
Bituruna	PMPR	27º BPM	4º CRPM
Paulo Frontin	PMPR	27º BPM	4º CRPM
10ª CIRETRAN Jacarezinho			
Jacarezinho	PMPR	2º BPM	2º CRPM
11ª CIRETRAN Cornélio Procópio			
Cornélio Procópio	PMPR	18º BPM	2º CRPM
Congonhinhas	PMPR	18º BPM	2º CRPM
Nova Fátima	PMPR	18º BPM	2º CRPM
Santa Mariana	PMPR	18º BPM	2º CRPM
Santo Antonio do Paraíso	PMPR	18º BPM	2º CRPM
Uraí	PMPR	18º BPM	2º CRPM
14ª CIRETRAN Paranavaí			
Paranavaí	PMPR	8º BPM	3º CRPM
Guairaçá	PMPR	8º BPM	3º CRPM
Mirador	PMPR	8º BPM	3º CRPM
Nova Aliança do Ivaí	PMPR	8º BPM	3º CRPM
Santo Antonio do Caiuá	PMPR	8º BPM	3º CRPM
Tamboara	PMPR	8º BPM	3º CRPM

Terra Rica	PMPR	8º BPM	3º CRPM
Amaporã	PMPR	8º BPM	3º CRPM
Paraíso do Norte	PMPR	8º BPM	3º CRPM
São João do Caiuá	PMPR	8º BPM	3º CRPM
15ª CIRETRAN Apucarana			
Apucarana	PMPR	10º BPM	2º CRPM
16ª CIRETRAN Foz do Iguaçu			
Foz do Iguaçu	PMPR	14º BPM	5º CRPM
Santa Terezinha de Itaipu	PMPR	14º BPM	5º CRPM
17ª CIRETRAN Arapongas			
Arapongas	PMPR	7ª CIPM	2º CRPM
Sabaudia	PMPR	7ª CIPM	2º CRPM
18ª CIRETRAN Nova Esperança			
Nova Esperança	PMPR	8º BPM	3º CRPM
Alto Paraná	PMPR	8º BPM	3º CRPM
Atalaia	PMPR	8º BPM	3º CRPM
Cruzeiro do Sul	PMPR	8º BPM	3º CRPM
Floraí	PMPR	8º BPM	3º CRPM
Flórida	PMPR	9ª CIPM	3º CRPM
Inajá	PMPR	8º BPM	3º CRPM
Paranacity	PMPR	8º BPM	3º CRPM
Presidente Castelo Branco	PMPR	8º BPM	3º CRPM
São Carlos do Ivaí	PMPR	8º BPM	3º CRPM
Uniflor	PMPR	8º BPM	3º CRPM
19ª CIRETRAN Assaí			
Assaí	PMPR	18º BPM	2º CRPM
Nova América da Colina	PMPR	18º BPM	2º CRPM
Nova Santa Bárbara	PMPR	18º BPM	2º CRPM
Santa Cecília do Pavão	PMPR	18º BPM	2º CRPM
São Jerônimo da Serra	PMPR	18º BPM	2º CRPM
São Sebastião da Amoreira	PMPR	18º BPM	2º CRPM
20ª CIRETRAN Umuarama			
Umuarama	PMPR	25º BPM	3º CRPM
Douradina	PMPR	25º BPM	3º CRPM
Maria Helena	PMPR	25º BPM	3º CRPM
Perobal	PMPR	25º BPM	3º CRPM
Xambrê	PMPR	25º BPM	3º CRPM
Alto Piquiri	PMPR	25º BPM	3º CRPM
21ª CIRETRAN Irati			
Irati	PMPR	8º CIPM	4º CRPM
Teixeira Soares	PMPR	8º CIPM	4º CRPM
Fernandes Pinheiro	PMPR	8º CIPM	4º CRPM
Inácio Martins	PMPR	8º CIPM	4º CRPM
Rebouças	PMPR	8º CIPM	4º CRPM

Rio Azul	PMPR	8º CIPM	4º CRPM
24ª CIRETRAN Telêmaco Borba			
Telêmaco Borba	PMPR	26º BPM	4º CRPM
Tibagi	PMPR	26º BPM	4º CRPM
Ortigueira	PMPR	26º BPM	4º CRPM
Imbaú	PMPR	26º BPM	4º CRPM
25ª CIRETRAN Goioerê			
Goioerê	PMPR	7º BPM	3º CRPM
Boa Esperança	PMPR	11º BPM	3º CRPM
Janiópolis	PMPR	11º BPM	3º CRPM
Moreira Sales	PMPR	7º BPM	3º CRPM
Quarto Centenário	PMPR	7º BPM	3º CRPM
Rancho Alegre do Oeste	PMPR	7º BPM	3º CRPM
26ª CIRETRAN Cianorte			
Cianorte	PMPR	5ª CIPM	3º CRPM
Japurá	PMPR	5ª CIPM	3º CRPM
São Tomé	PMPR	5ª CIPM	3º CRPM
Jussara	PMPR	5ª CIPM	3º CRPM
27ª CIRETRAN Ibaiti			
Ibaiti	PMPR	2º BPM	2º CRPM
Conselheiro Mairinck	PMPR	2º BPM	2º CRPM
Curiuva	PMPR	26º BPM	4º CRPM
Figueira	PMPR	26º BPM	4º CRPM
Jaboti	PMPR	2º BPM	2º CRPM
Pinhalão	PMPR	2º BPM	2º CRPM
Sapopema	PMPR	26º BPM	4º CRPM
Ventania	PMPR	26º BPM	4º CRPM
Japira	PMPR	2º BPM	2º CRPM
28ª CIRETRAN Loanda			
Loanda	PMPR	3ª CIPM	3º CRPM
Porto Rico	PMPR	3ª CIPM	3º CRPM
São Pedro do Paraná	PMPR	3ª CIPM	3º CRPM
29ª CIRETRAN Rio Negro			
Rio Negro	PMPR	28º BPM	4º CRPM
Campo do Tenente	PMPR	28º BPM	4º CRPM
Piên	PMPR	28º BPM	4º CRPM
Quitandinha	PMPR	28º BPM	4º CRPM
33ª CIRETRAN Medianeira			
Medianeira	PMPR	14º BPM	5º CRPM
Itaipulândia	PMPR	14º BPM	5º CRPM
Missal	PMPR	14º BPM	5º CRPM
São Miguel do Iguaçu	PMPR	14º BPM	5º CRPM
Serranópolis do Iguaçu	PMPR		
34ª CIRETRAN Toledo			

Toledo	PMPR	19º BPM	5º CRPM
Ouro Verde do Oeste	PMPR	19º BPM	5º CRPM
São Pedro do Iguaçu	PMPR	19º BPM	5º CRPM
36ª CIRETRAN Guaíra			
Guaíra	PMPR	19º BPM	5º CRPM
Terra Roxa	PMPR	31º BPM	5º CRPM
38ª CIRETRAN Ivaiporã			
Ivaiporã	PMPR	6ª CIPM	2º CRPM
Candido de Abreu	PMPR	26º BPM	4º CRPM
Arapuã	PMPR	6ª CIPM	2º CRPM
Ariranha do Ivaí	PMPR	6ª CIPM	2º CRPM
Godoy Moreira	PMPR	6ª CIPM	2º CRPM
Jardim Alegre	PMPR	6ª CIPM	2º CRPM
Lidianópolis	PMPR	6ª CIPM	2º CRPM
Lunardelli	PMPR	6ª CIPM	2º CRPM
Manoel Ribas	PMPR	16º BPM	4º CRPM
São João do Ivaí	PMPR	6ª CIPM	2º CRPM
39ª CIRETRAN Arapoti			
Arapoti	PMPR	1º BPM	4º CRPM
40ª CIRETRAN Cambará			
Cambará	PMPR	2º BPM	2º CRPM
Andirá	PMPR	18º BPM	2º CRPM
Barra do Jacaré	PMPR	18º BPM	2º CRPM
41ª CIRETRAN Assis Chateaubriand			
Assis Chateaubriand	PMPR	31º BPM	5º CRPM
Brasilândia do Sul	PMPR	25º BPM	3º CRPM
Formosa do Oeste	PMPR	31º BPM	5º CRPM
Jesuítas	PMPR	31º BPM	5º CRPM
Tupãssi	PMPR	31º BPM	5º CRPM
42ª CIRETRAN Palotina			
Palotina	PMPR	31º BPM	5º CRPM
Maripá	PMPR	31º BPM	5º CRPM
43ª CIRETRAN Rolândia			
Rolândia	PMPR	15º BPM	2º CRPM
Jaguapitã	PMPR	15º BPM	2º CRPM
44ª CIRETRAN Santo Antônio da Platina			
Santo Antônio da Platina	PMPR	2º BPM	2º CRPM
Ribeirão do Pinhal	PMPR	2º BPM	2º CRPM
Jundiaí do Sul	PMPR	2º BPM	2º CRPM
45ª CIRETRAN Nova Londrina			
Nova Londrina	PMPR	3ª CIPM	3º CRPM
Itauna do Sul	PMPR	3ª CIPM	3º CRPM
Marilena	PMPR	3ª CIPM	3º CRPM

Diamante do Norte	PMPR	3ª CIPM	3º CRPM
47ª CIRETRAN Jandaia do Sul			
Jandaia do Sul	PMPR	10º BPM	2º CRPM
Bom Sucesso	PMPR	10º BPM	2º CRPM
Cambira	PMPR	10º BPM	2º CRPM
Novo Itacolomi	PMPR	10º BPM	2º CRPM
Kaloré	PMPR	10º BPM	2º CRPM
São Pedro do Ivaí	PMPR	10º BPM	2º CRPM
Marumbi	PMPR	10º BPM	2º CRPM
48ª CIRETRAN Pitanga			
Pitanga	PMPR	16º BPM	4º CRPM
Boa Ventura de São Roque	PMPR	16º BPM	4º CRPM
Laranjal	PMPR	16º BPM	4º CRPM
Mato Rico	PMPR	16º BPM	4º CRPM
Nova Tebas	PMPR	16º BPM	4º CRPM
Palmital	PMPR	16º BPM	4º CRPM
Santa Maria do Oeste	PMPR	16º BPM	4º CRPM
49ª CIRETRAN Iporã			
Iporã	PMPR	7º BPM	3º CRPM
Cafezal do Sul	PMPR	25º BPM	3º CRPM
Francisco Alves	PMPR	25º BPM	3º CRPM
50ª CIRETRAN Faxinal			
Faxinal	PMPR	6ª CIPM	2º CRPM
Borrazópolis	PMPR	6ª CIPM	2º CRPM
Cruzmaltina	PMPR	6ª CIPM	2º CRPM
Grandes Rios	PMPR	6ª CIPM	2º CRPM
Mauá da Serra	PMPR	10º BPM	2º CRPM
Rio Branco do Ivaí	PMPR	6ª CIPM	2º CRPM
Rosário do Ivaí	PMPR	6ª CIPM	2º CRPM
54ª CIRETRAN Imbituva			
Imbituva	PMPR	8º CIPM	4º CRPM
Guamiranga	PMPR	8º CIPM	4º CRPM
Ivaí	PMPR	8º CIPM	4º CRPM
55ª CIRETRAN Palmas			
Palmas	PMPR	12ª CIPM	5º CRPM
Coronel Domingos Soares	PMPR	12ª CIPM	5º CRPM
56ª CIRETRAN Castro			
Castro	PMPR	1º BPM	4º CRPM
Piraí do Sul	PMPR		
57ª CIRETRAN Laranjeiras do Sul			
Laranjeiras do Sul	PMPR	16º BPM	4º CRPM
Cantagalo	PMPR	16º BPM	4º CRPM
Marquinho	PMPR	16º BPM	4º CRPM
Nova Laranjeiras	PMPR	16º BPM	4º CRPM

Rio Bonito do Iguaçu	PMPR	16º BPM	4º CRPM
Virmond	PMPR	16º BPM	4º CRPM
Porto Barreiro	PMPR	16º BPM	4º CRPM
58ª CIRETRAN Rondon			
Rondon	PMPR	7º BPM	3º CRPM
Guaporema	PMPR	7º BPM	3º CRPM
Indianópolis	PMPR	5ª CIPM	3º CRPM
São Manoel do Paraná	PMPR	5ª CIPM	3º CRPM
60ª CIRETRAN Colorado			
Colorado	PMPR	9ª CIPM	3º CRPM
Itaguajé	PMPR	9ª CIPM	3º CRPM
Jardim Olinda	PMPR	8º BPM	3º CRPM
Lobato	PMPR	9ª CIPM	3º CRPM
Nossa Senhora das Graças	PMPR	9ª CIPM	3º CRPM
Paranapoema	PMPR	8º BPM	3º CRPM
Santa Inês	PMPR	9ª CIPM	3º CRPM
Santo Inácio	PMPR	9ª CIPM	3º CRPM
61ª CIRETRAN Matelândia			
Matelândia	PMPR	6º BPM	5º CRPM
Céu Azul	PMPR	6º BPM	5º CRPM
Vera Cruz do Oeste	PMPR	6º BPM	5º CRPM
62ª CIRETRAN Coronel Vivida			
Coronel Vivida	PMPR	3º BPM	5º CRPM
Honório Serpa	PMPR	3º BPM	5º CRPM
65ª CIRETRAN Altônia			
Altônia	PMPR	25º BPM	3º CRPM
Esperança Nova	PMPR	25º BPM	3º CRPM
Pérola	PMPR	25º BPM	3º CRPM
São Jorge do Patrocínio	PMPR	25º BPM	3º CRPM
66ª CIRETRAN Ibiporã			
Ibiporã	PMPR	30º BPM	2º CRPM
Jataizinho	PMPR	30º BPM	2º CRPM
67ª CIRETRAN Santo Antônio do Sudoeste			
Santo Antônio do Sudoeste	PMPR	21ºBPM	5º CRPM
Bela Vista da Caroba	PMPR	21ºBPM	5º CRPM
Pinhal do São Bento	PMPR	21ºBPM	5º CRPM
Pranchita	PMPR	21ºBPM	5º CRPM
69ª CIRETRAN Sertanópolis			
Sertanópolis	PMPR		
Primeiro de Maio	PMPR	30º BPM	2º CRPM
70ª CIRETRAN Bela Vista do Paraíso			
Bela Vista do Paraíso	PMPR	30º BPM	2º CRPM

Alvorada do Sul	PMPR	30º BPM	2º CRPM
72ª CIRETRAN Joaquim Távora			
Joaquim Távora	PMPR	2º BPM	2º CRPM
Guapirama	PMPR	2º BPM	2º CRPM
Quatiguá	PMPR	2º BPM	2º CRPM
74ª CIRETRAN Guaraniaçu			
Guaraniaçu	PMPR	6º BPM	5º CRPM
Campo Bonito	PMPR	6º BPM	5º CRPM
Diamante do Sul	PMPR	6º BPM	5º CRPM
76ª CIRETRAN Cambé			
Cambé	PMPR	11º CIPM	2º CRPM
78ª CIRETRAN Wenceslau Bráz			
Wenceslau Bráz	PMPR	2º BPM	2º CRPM
Santana do Itararé	PMPR	2º BPM	2º CRPM
São José da Boa Vista	PMPR	2º BPM	2º CRPM
79ª CIRETRAN São Mateus do Sul			
São Mateus do Sul	PMPR	27º BPM	4º CRPM
Antônio Olinto	PMPR	27º BPM	4º CRPM
São João do Triunfo	PMPR	27º BPM	4º CRPM
80ª CIRETRAN Carambeí			
Carambeí	PMPR	1º BPM	4º CRPM
81ª CIRETRAN Mandaguari			
Mandaguari	PMPR	4º BPM	3º CRPM
82ª CIRETRAN Terra Boa			
Terra Boa	PMPR	5ª CIPM	3º CRPM
83ª CIRETRAN Santa Helena			
Santa Helena	PMPR	19º BPM	5º CRPM
Diamante do Oeste	PMPR	19º BPM	5º CRPM
São José das Palmeiras	PMPR	19º BPM	5º CRPM
84ª CIRETRAN Chopinzinho			
Chopinzinho	PMPR	3º BPM	5º CRPM
Saudade do Iguaçu	PMPR	3º BPM	5º CRPM
Sulina	PMPR	3º BPM	5º CRPM
São João	PMPR	3º BPM	5º CRPM
88ª CIRETRAN Siqueira Campos			
Siqueira Campos	PMPR	2º BPM	2º CRPM
Salto do Itararé	PMPR	2º BPM	2º CRPM
Tomazina	PMPR	2º BPM	2º CRPM
90ª CIRETRAN Nova Aurora			
Nova Aurora	PMPR	31º BPM	5º CRPM
Anahy	PMPR	31º BPM	5º CRPM
Cafelândia	PMPR	31º BPM	5º CRPM
Iracema do Oeste	PMPR	31º BPM	5º CRPM
91ª CIRETRAN Icaraíma			

Icaraíma	PMPR	25º BPM	3º CRPM
Ivaté	PMPR	25º BPM	3º CRPM
Alto Paraíso	PMPR	25º BPM	3º CRPM
93ª CIRETRAN Manguueirinha			
Manguueirinha	PMPR	12ª CIPM	5º CRPM
Foz do Jordão	PMPR	16º BPM	4º CRPM
Reserva do Iguaçu	PMPR	16º BPM	4º CRPM
94ª CIRETRAN Marilândia do Sul			
Marilândia do Sul	PMPR	10º BPM	2º CRPM
Califórnia	PMPR	10º BPM	2º CRPM
Rio Bom	PMPR	10º BPM	2º CRPM
95ª CIRETRAN Engenheiro Beltrão			
Engenheiro Beltrão	PMPR	11º BPM	3º CRPM
Quinta do Sol	PMPR	11º BPM	3º CRPM
96ª CIRETRAN Clevelândia			
Clevelândia	PMPR	12ª CIPM	5º CRPM
Mariópolis	PMPR	12ª CIPM	5º CRPM
99ª CIRETRAN Guaratuba			
Guaratuba	PMPR	9º BPM	6º CRPM
100ª CIRETRAN Ribeirão Claro			
Ribeirão Claro	PMPR	2º BPM	2º CRPM
Carlópolis	PMPR	2º BPM	2º CRPM

ANEXO II – DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2024

Locais destinados aos veículos recolhidos pela PMPR, em razão de fiscalização de trânsito, sob responsabilidade do **DETRAN/PR**:

CIRETRANS DO PARANÁ	RESP / PATIO	OPM	CRPM
01ª CIRETRAN Curitiba			
Curitiba	DETRAN	12º BPM	1º CRPM
Almirante Tamandaré	DETRAN	22º BPM	6º CRPM
Fazenda Rio Grande	DETRAN	17º BPM	6º CRPM
Rio Branco do Sul	DETRAN	22º BPM	6º CRPM
Colombo	DETRAN	22º BPM	6º CRPM
Adrianópolis	DETRAN	22º BPM	6º CRPM
Bocaiuva do Sul	DETRAN	29º BPM	6º CRPM
Campina Grande do Sul	DETRAN	29º BPM	6º CRPM
Cerro Azul	DETRAN	22º BPM	6º CRPM
Doutor Ulysses	DETRAN	22º BPM	6º CRPM
Itaperuçu	DETRAN	22º BPM	6º CRPM
Mandirituba	DETRAN	17º BPM	6º CRPM
Pinhais	DETRAN	29º BPM	6º CRPM
Piraquara	DETRAN	29º BPM	6º CRPM
Quatro Barras	DETRAN	29º BPM	6º CRPM
Tunas do Paraná	DETRAN	22º BPM	6º CRPM
05ª CIRETRAN Pato Branco			
Pato Branco	DETRAN	3º BPM	5º CRPM
Bom Sucesso do Sul	DETRAN	3º BPM	5º CRPM
Itapejara do Oeste	DETRAN	3º BPM	5º CRPM
Vitorino	DETRAN	3º BPM	5º CRPM
06ª CIRETRAN Guarapuava			
Guarapuava	DETRAN	16º BPM	4º CRPM
Campina do Simão	DETRAN	16º BPM	4º CRPM
Candói	DETRAN	16º BPM	4º CRPM
Goioxim	DETRAN	16º BPM	4º CRPM
Turvo	DETRAN	16º BPM	4º CRPM
07ª CIRETRAN Cascavel			
Cascavel	DETRAN	6º BPM	5º CRPM
Braganey	DETRAN	31º BPM	5º CRPM
Lindoeste	DETRAN	6º BPM	5º CRPM
Santa Tereza do Oeste	DETRAN	6º BPM	5º CRPM
Corbélia	DETRAN	31º BPM	5º CRPM
Iguatu	DETRAN	31º BPM	5º CRPM
Pinhão	DETRAN	16º BPM	4º CRPM
08ª CIRETRAN Campo Mourão			
Campo Mourão	DETRAN	11º BPM	3º CRPM

Araruna	DETRAN	11º BPM	3º CRPM
Farol	DETRAN	11º BPM	3º CRPM
Iretama	DETRAN	11º BPM	3º CRPM
Roncador	DETRAN	11º BPM	3º CRPM
Luiziana	DETRAN	11º BPM	3º CRPM
Mambore	DETRAN	11º BPM	3º CRPM
Peabiru	DETRAN	11º BPM	3º CRPM
09ª CIRETRAN Cruzeiro do Oeste			
Cruzeiro do oeste	DETRAN	7º BPM	3º CRPM
Mariluz	DETRAN	7º BPM	3º CRPM
Tapejara	DETRAN	7º BPM	3º CRPM
Tuneiras do Oeste	DETRAN	7º BPM	3º CRPM
12ª CIRETRAN Londrina			
Londrina	DETRAN	5º BPM	2º CRPM
Tamarana	DETRAN	5º BPM	2º CRPM
13ª CIRETRAN Maringá			
Maringá	DETRAN	4º BPM	3º CRPM
Doutor Camargo	DETRAN	4º BPM	3º CRPM
Floresta	DETRAN	4º BPM	3º CRPM
Ivatuba	DETRAN	4º BPM	3º CRPM
Mandaguaçu	DETRAN	4º BPM	3º CRPM
Paiçandu	DETRAN	4º BPM	3º CRPM
Ourizona	DETRAN	4º BPM	3º CRPM
São Jorge do Ivaí	DETRAN	4º BPM	3º CRPM
22ª CIRETRAN Bandeirantes			
Bandeirantes	DETRAN	18º BPM	2º CRPM
Santa Amélia	DETRAN	18º BPM	2º CRPM
Abatiá	DETRAN	2º BPM	2º CRPM
Itambaracá	DETRAN	18º BPM	2º CRPM
23ª CIRETRAN Porecatu			
Porecatu	DETRAN	15º BPM	2º CRPM
Florestópolis	DETRAN	15º BPM	2º CRPM
Miraselva	DETRAN	15º BPM	2º CRPM
Prado Ferreira	DETRAN	15º BPM	2º CRPM
30ª CIRETRAN Francisco Beltrão			
Francisco Beltrão	DETRAN	21ºBPM	5º CRPM
Manfrinópolis	DETRAN	21ºBPM	5º CRPM
Enéas Marques	DETRAN	21ºBPM	5º CRPM
Marmeleiro	DETRAN	21ºBPM	5º CRPM
Nova Esperança do Sudoeste	DETRAN	21ºBPM	5º CRPM
Renascença	DETRAN	21ºBPM	5º CRPM
31ª CIRETRAN Dois Vizinhos			
Dois Vizinhos	DETRAN	21ºBPM	5º CRPM
Boa Esperança do Iguaçu	DETRAN	21ºBPM	5º CRPM

Cruzeiro do Iguaçu	DETRAN	21ºBPM	5º CRPM
São Jorge D'Oeste	DETRAN	3ºBPM	5º CRPM
Verê	DETRAN	21ºBPM	5º CRPM
32ª CIRETRAN Santa Izabel do Oeste			
Santa Izabel do Oeste	DETRAN	21ºBPM	5º CRPM
Ampére	DETRAN	21ºBPM	5º CRPM
Salto do Lontra	DETRAN	21ºBPM	5º CRPM
Nova Prata do Iguaçu	DETRAN	21ºBPM	5º CRPM
35ª CIRETRAN Marechal Cândido Rondon			
Marechal Cândido Rondon	DETRAN	19º BPM	5º CRPM
Mercedes	DETRAN	19º BPM	5º CRPM
Nova Santa Rosa	DETRAN	19º BPM	5º CRPM
Pato Bragado	DETRAN	19º BPM	5º CRPM
Quatro Pontes	DETRAN	19º BPM	5º CRPM
Entre Rios do Oeste	DETRAN	19º BPM	5º CRPM
37ª CIRETRAN Ubatã			
Ubatã	DETRAN	11º BPM	3º CRPM
Altamira do Paraná	DETRAN	11º BPM	3º CRPM
Campina da Lagoa	DETRAN	11º BPM	3º CRPM
Juranda	DETRAN	11º BPM	3º CRPM
Nova Cantú	DETRAN	11º BPM	3º CRPM
46ª CIRETRAN Cidade Gaúcha			
Cidade Gaucha	DETRAN	7º BPM	3º CRPM
Nova Olímpia	DETRAN	7º BPM	3º CRPM
Tapira	DETRAN	7º BPM	3º CRPM
51ª CIRETRAN Campo Largo			
Campo Largo	DETRAN	17º BPM	6º CRPM
Campo Magro	DETRAN	22º BPM	6º CRPM
Balsa Nova	DETRAN	17º BPM	6º CRPM
52ª CIRETRAN INATIVA			
53ª CIRETRAN Lapa			
Lapa	DETRAN	28º BPM	4º CRPM
Porto Amazonas	DETRAN	28º BPM	4º CRPM
59ª CIRETRAN Santa Isabel do Ivaí			
Santa Isabel do Ivaí	DETRAN	3ª CIPM	3º CRPM
Planaltina do Paraná	DETRAN	3ª CIPM	3º CRPM
Querência do Norte	DETRAN	3ª CIPM	3º CRPM
Santa Cruz do Monte Castelo	DETRAN	3ª CIPM	3º CRPM
Santa Mônica	DETRAN	3ª CIPM	3º CRPM
63ª CIRETRAN Capanema			
Capanema	DETRAN	21ºBPM	5º CRPM
Pérola do Oeste	DETRAN		

Planalto	DETRAN	21ºBPM	5º CRPM
64ª CIRETRAN Barracão			
Barracão	DETRAN	21ºBPM	5º CRPM
Bom Jesus do Sul	DETRAN	21ºBPM	5º CRPM
Flor da Serra do Sul	DETRAN	21ºBPM	5º CRPM
Salgado Filho	DETRAN	21ºBPM	5º CRPM
68ª CIRETRAN Astorga			
Astorga	DETRAN	9ª CIPM	3º CRPM
Munhoz de Mello	DETRAN	9ª CIPM	3º CRPM
Pitangueiras	DETRAN	9ª CIPM	3º CRPM
Santa Fé	DETRAN	9ª CIPM	3º CRPM
Ângulo	DETRAN	9ª CIPM	3º CRPM
71ª CIRETRAN Barbosa Ferraz			
Barbosa Ferraz	DETRAN	11º BPM	3º CRPM
Corumbataí do Sul	DETRAN	11º BPM	3º CRPM
Fênix	DETRAN	11º BPM	3º CRPM
73ª CIRETRAN Araucária			
Araucária	DETRAN	17º BPM	6º CRPM
Contenda	DETRAN	28º BPM	4º CRPM
75ª CIRETRAN Jaguariaíva			
Jaguariaíva	DETRAN	1º BPM	4º CRPM
Sengés	DETRAN	1º BPM	4º CRPM
77ª CIRETRAN Centenário do Sul			
Centenário do Sul	DETRAN	15º BPM	2º CRPM
Cafeara	DETRAN	15º BPM	2º CRPM
Guaraci	DETRAN	15º BPM	2º CRPM
Lupionópolis	DETRAN	15º BPM	2º CRPM
85ª CIRETRAN Quedas do Iguaçu			
Quedas do Iguaçu	DETRAN	6º BPM	5º CRPM
Espigão Alto do Iguaçu	DETRAN	6º BPM	5º CRPM
86ª CIRETRAN Sarandi			
Sarandi	DETRAN	4º BPM	3º CRPM
Marialva	DETRAN	4º BPM	3º CRPM
Itambé	DETRAN	4º BPM	3º CRPM
87ª CIRETRAN Sertaneja			
Sertaneja	DETRAN	18º BPM	2º CRPM
Leópolis	DETRAN	18º BPM	2º CRPM
Rancho Alegre	DETRAN	18º BPM	2º CRPM
89ª CIRETRAN São José dos Pinhais			
São José dos Pinhais	DETRAN	17º BPM	6º CRPM
Agudos do Sul	DETRAN	17º BPM	6º CRPM
Tijucas do Sul	DETRAN	17º BPM	6º CRPM
92ª CIRETRAN Realeza			

Realeza	DETRAN	21ºBPM	5º CRPM
Capitão Leônidas Marques	DETRAN	6º BPM	5º CRPM
Santa Lucia	DETRAN	6º BPM	5º CRPM
97ª CIRETRAN Prudentópolis			
Prudentópolis	DETRAN	16º BPM	4º CRPM
98ª CIRETRAN Catanduvas			
Catanduvas	DETRAN	6º BPM	5º CRPM
Ibema	DETRAN	6º BPM	5º CRPM
Três Barras do Paraná	DETRAN	6º BPM	5º CRPM
Boa Vista Aparecida	DETRAN	6º BPM	5º CRPM
101ª CIRETRAN Reserva			
Reserva	DETRAN	26º BPM	4º CRPM

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº013/2024

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Convênio tem por objeto o esforço conjunto entre a PMPR e o DETRAN/PR para a execução das atividades de atendimento de acidentes de trânsito urbano, elaboração de boletim de acidente de trânsito, registro de acidentes de trânsito, estipulando os encargos e obrigações recíprocas para a estruturação, ativação e manutenção das Unidades Policiais Militares, nas cidades paranaenses, consoantes diretrizes operacionais da PMPR.

O presente ajuste visa também a cooperação mútua entre o DETRAN/PR e a PMPR, para promover a realização de projetos, ações e demais particularidades, no sentido de permitir o desenvolvimento das atividades da PMPR na estruturação, organização geral e execução do policiamento de trânsito urbano no Estado do Paraná, norteando-se pelos princípios de maior eficiência e segurança aos usuários da via.

II – METAS A SEREM ATINGIDAS

- a) Reduzir em 5% ao ano, durante a vigência do convênio, o índice de mortos e feridos em sinistros de trânsito;
- b) Realizar anualmente 01 campanha de conscientização para alertar motoristas sobre as infrações mais graves e os riscos que elas representam para a segurança no trânsito;
- c) Realizar anualmente 01 campanha de conscientização que alerte os motoristas sobre a importância do uso do cinto de segurança, da cadeirinha infantil e sobre os riscos da utilização do celular durante a condução do veículo;
- d) Instalar, a cada ano, circuito de videomonitoramento em 40 (quarenta) unidades de polícia militar, que estejam responsáveis por pátios de veículos do DETRAN/PR;

- e) Capacitar 100% dos alunos dos Cursos de Formação de Praças-CFP e Curso de Formação de Oficiais-CFO que vierem a ser incluídos durante a vigência do convênio;
- f) Capacitar 1.200 policiais militares por ano (2024 a 2028), totalizando 6.000, no Curso de Formação de Agente de Trânsito, Modalidade EAD;
- g) Capacitar 6.500 policiais militares até o ano de 2025, no Curso de Atualização de Agente de Trânsito na Modalidade EAD.

III – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

As medidas previstas no Convênio deverão ser implementadas conforme Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros (Anexo I), salvo programas e projetos de educação e segurança no trânsito que serão realizados mediante o levantamento de necessidades e entendimento a ser firmado entre os convenientes

IV – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros repassados pelo concedente serão aplicados conforme Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros constante no Anexo I, sendo possível sua alteração mediante prévio ajuste entre as partes, desde que atendam aos seguintes objetivos:

- a) Cobrir as despesas de custeio, principalmente no que se refere à estrutura, manutenção e expansão das Unidades Policiais Militares que desenvolvem e/ou estão ligadas às atividades de prevenção e atendimento de acidentes de trânsito, inclusive reforma, reparo, benfeitoria e adaptações em instalações físicas destas Unidades;
- b) Adquirir equipamentos e materiais permanentes, bem como cobrir as despesas de custeio para o adequado desenvolvimento das atividades policiais militares, conforme necessidade das Unidades da PMPR;
- c) Custear despesas com a realização de projetos ligados ao objeto do presente convênio;

- d) Realizar despesas voltadas ao aperfeiçoamento e a capacitação profissional dos militares estaduais, mediante a realização de cursos, treinamento e outras ações correlatas;
- e) Realizar obras novas, ampliações, reformas, recuperações e benfeitorias, bem como adquirir veículos, armamentos, equipamentos e materiais permanentes para as Unidades da PMPR;
- f) Atender as despesas com a aquisição de insumos, aferição e manutenção dos equipamentos de etilômetros de propriedade do DETRAN-PR cedidos em comodato à PMPR.

Os valores estimados referentes aos custos com manutenção e aferição adequadas dos 768 (setecentos e sessenta e oito) etilômetros cedidos à PMPR, assim como o treinamento necessário para o seu uso adequado, estão contidos no Anexo II do presente Plano de Trabalho.

V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução do presente Convênio o DETRAN/PR repassará, mediante transferência Intraorçamentária, o montante máximo de **R\$ 40.338.555,60 (quarenta milhões, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**, sendo o valor máximo de **R\$ 8.067.711,12 (oito milhões, sessenta e sete mil, setecentos e onze reais e doze centavos)** por ano, que deverão ser transferidos até o final do mês de junho de cada ano, durante a vigência do presente convênio.

ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
R\$ 8.067.711,12	R\$ 8.067.711,12	R\$ 8.067.711,12	R\$ 8.067.711,12	R\$ 8.067.711,12

A totalidade dos recursos repassados serão utilizados diretamente pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, na forma da legislação vigente, em benefício exclusivo da Polícia Militar do Paraná.

VI – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná, facultado aos convenientes o exercício da denúncia, desde que manifestada, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

E por estarem assim, justo e pactuado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

CEL. PM RR HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
**Presidente do FUNESP e Secretário de Estado
de Segurança Pública**

ADRIANO FURTADO
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

CEL. QOPM JEFFERSON SILVA
Comandante-Geral da PMPR

ANEXO I – DO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

2024			
META	OBJETO		VALOR
Reduzir em 5% ao ano, durante a vigência do convênio, o índice de mortos e feridos em sinistros de trânsito	Viaturas	18 viaturas SUV	R\$ 4.454.349,48
		14 motocicletas	R\$ 1.004.127,25
Instalar, a cada ano, circuito de videomonitoramento em 40 (quarenta) unidades de polícia militar, que estejam responsáveis por pátios de veículos do DETRAN/PR	CFTV	40 sistemas DVR	R\$ 191.082,16
		40 monitores 21"	
		240 câmeras CFTV	
Realizar anualmente 01 campanha de conscientização para alertar motoristas sobre as infrações mais graves e os riscos que elas representam para a segurança no trânsito		90 Desktop 512GB e 2TB HD	R\$ 996.329,52
		90 monitores 21"	
Realizar anualmente 01 campanha de conscientização que alerte os motoristas sobre a importância do uso do cinto de segurança, da cadeirinha infantil e sobre os riscos da utilização do celular durante a condução do veículo	Mobiliário e equipamentos	100 aparelhos de ar-condicionado 18.000 BTU	R\$ 339.434,33
Capacitar 100% dos alunos dos Cursos de Formação de Praças-CFP e Curso de Formação de Oficiais-CFO que vierem a ser incluídos durante a vigência do convênio		100 mesas médias 2 gavetas	R\$ 261.086,68
Capacitar 1.200 policiais militares		100 mesas em L	
Capacitar 6.500 policiais militares até o ano de 2025, no Curso de Atualização de Agente de Trânsito na Modalidade EAD		200 cadeiras de escritório	
TOTAL			R\$ 7.246.409,42

2025				
META	OBJETO		VALOR	
Reduzir em 5% ao ano, durante a vigência do convênio, o índice de mortos e feridos em sinistros de trânsito	Viaturas	18 viaturas SUV	R\$ 4.454.349,48	
		14 motocicletas	R\$ 1.004.127,25	
Instalar, a cada ano, circuito de videomonitoramento em 40 (quarenta) unidades de polícia militar, que estejam responsáveis por pátios de veículos do DETRAN/PR	CFTV	40 sistemas DVR	R\$ 191.082,16	
		40 monitores 21”		
		240 câmeras CFTV		
Realizar anualmente 01 campanha de conscientização para alertar motoristas sobre as infrações mais graves e os riscos que elas representam para a segurança no trânsito	Mobiliário e equipamentos	90 Desktop 512GB e 2TB HD	R\$ 996.329,52	
		90 monitores 21”		
100 aparelhos de ar-condicionado 18.000 BTU		R\$ 339.434,33		
100 mesas médias 2 gavetas		R\$ 261.086,68		
100 mesas em L				
200 cadeiras de escritório				
Capacitar 100% dos alunos dos Cursos de Formação de Praças-CFP e Curso de Formação de Oficiais-CFO que vierem a ser incluídos durante a vigência do convênio				
Capacitar 1.200 policiais militares				
Capacitar 6.500 policiais militares até o ano de 2025, no Curso de Atualização de Agente de Trânsito na Modalidade EAD				
TOTAL			R\$ 7.246.409,42	

2026				
META	OBJETO		VALOR	
Reduzir em 5% ao ano, durante a vigência do convênio, o índice de mortos e feridos em sinistros de trânsito	Viaturas	18 viaturas SUV	R\$ 4.454.349,48	
		14 motocicletas	R\$ 1.004.127,25	
Instalar, a cada ano, circuito de videomonitoramento em 40 (quarenta) unidades de polícia militar, que estejam responsáveis por pátios de veículos do DETRAN/PR	CFTV	40 sistemas DVR	R\$ 191.082,16	
		40 monitores 21”		
		240 câmeras CFTV		
Realizar anualmente 01 campanha de conscientização para alertar motoristas sobre as infrações mais graves e os riscos que elas representam para a segurança no trânsito	Mobiliário e equipamentos	90 Desktop 512GB e 2TB HD	R\$ 996.329,52	
		90 monitores 21”		
100 aparelhos de ar-condicionado 18.000 BTU		R\$ 339.434,33		
100 mesas médias 2 gavetas		R\$ 261.086,68		
100 mesas em L				
200 cadeiras de escritório				
Capacitar 100% dos alunos dos Cursos de Formação de Praças-CFP e Curso de Formação de Oficiais-CFO que vierem a ser incluídos durante a vigência do convênio				
Capacitar 1.200 policiais militares				
Capacitar 6.500 policiais militares até o ano de 2025, no Curso de Atualização de Agente de Trânsito na Modalidade EAD				
TOTAL			R\$ 7.246.409,42	

2027				
META	OBJETO		VALOR	
Reduzir em 5% ao ano, durante a vigência do convênio, o índice de mortos e feridos em sinistros de trânsito	Viaturas	18 viaturas SUV	R\$ 4.454.349,48	
		14 motocicletas	R\$ 1.004.127,25	
Instalar, a cada ano, circuito de videomonitoramento em 40 (quarenta) unidades de polícia militar, que estejam responsáveis por pátios de veículos do DETRAN/PR	CFTV	40 sistemas DVR	R\$ 191.082,16	
		40 monitores 21”		
		240 câmeras CFTV		
Realizar anualmente 01 campanha de conscientização para alertar motoristas sobre as infrações mais graves e os riscos que elas representam para a segurança no trânsito	Mobiliário e equipamentos	90 Desktop 512GB e 2TB HD	R\$ 996.329,52	
		90 monitores 21”		
100 aparelhos de ar-condicionado 18.000 BTU		R\$ 339.434,33		
Capacitar 100% dos alunos dos Cursos de Formação de Praças-CFP e Curso de Formação de Oficiais-CFO que vierem a ser incluídos durante a vigência do convênio		100 mesas médias 2 gavetas	R\$ 261.086,68	
		Capacitar 1.200 policiais militares		100 mesas em L
		Capacitar 6.500 policiais militares até o ano de 2025, no Curso de Atualização de Agente de Trânsito na Modalidade EAD		200 cadeiras de escritório
TOTAL			R\$ 7.246.409,42	

2028			
META	OBJETO		VALOR
Reduzir em 5% ao ano, durante a vigência do convênio, o índice de mortos e feridos em sinistros de trânsito	Viaturas	18 viaturas SUV	R\$ 4.454.349,48
		14 motocicletas	R\$ 1.004.127,25
Instalar, a cada ano, circuito de videomonitoramento em 40 (quarenta) unidades de polícia militar, que estejam responsáveis por pátios de veículos do DETRAN/PR	CFTV	40 sistemas DVR	R\$ 191.082,16
		40 monitores 21”	
		240 câmeras CFTV	
Realizar anualmente 01 campanha de conscientização para alertar motoristas sobre as infrações mais graves e os riscos que elas representam para a segurança no trânsito	Mobiliário e equipamentos	90 Desktop 512GB e 2TB HD	R\$ 996.329,52
		90 monitores 21”	
100 aparelhos de ar-condicionado 18.000 BTU		R\$ 339.434,33	
Capacitar 100% dos alunos dos Cursos de Formação de Praças-CFP e Curso de Formação de Oficiais-CFO que vierem a ser incluídos durante a vigência do convênio		100 mesas médias 2 gavetas	R\$ 261.086,68
		Capacitar 1.200 policiais militares	
Capacitar 6.500 policiais militares até o ano de 2025, no Curso de Atualização de Agente de Trânsito na Modalidade EAD		200 cadeiras de escritório	
TOTAL			R\$ 7.246.409,42

ANEXO II – DO PLANO DE TRABALHO

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ



PREVISÃO DE MANUTENÇÃO EM ETILOMETROS NO PERÍODO 2024 À 2028

2023

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Levando em consideração a necessidade de renovação do convenio 023/2018, foi apresentado pelo DETRAN-PR a possibilidade de repassar a Polícia Militar do Paraná (PMPR) a responsabilidade em fazer a gestão dos 768 etilômetros de propriedade do DETRAN-PR cedidos em comodato para a PMPR.

Essa gestão envolve além da logística de distribuição e controle dos equipamentos, a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, bem como sua aferição anual.

A previsão de manutenção e aferição de etilômetros é uma parte essencial da gestão de equipamentos de medição de álcool no ambiente de segurança pública. No caso específico de 768 etilômetros cedidos pelo Detran-PR para a Polícia Militar do Paraná (PMPR), é fundamental estabelecer um plano de manutenção e aferição para garantir a eficácia contínua desses dispositivos ao longo dos próximos cinco anos. Aqui estão algumas considerações importantes:

1. **Confiabilidade dos resultados:** Os etilômetros são utilizados para medir a concentração de álcool no ar expirado por motoristas suspeitos de dirigir sob a influência do álcool. A precisão desses dispositivos é crucial para assegurar que os resultados sejam confiáveis. A falta de manutenção adequada pode resultar em medições imprecisas, o que pode ter sérias consequências legais e de segurança.
2. **Normas e regulamentos:** A aferição e a manutenção dos etilômetros devem seguir as normas e regulamentos estabelecidos pelas autoridades competentes. É importante garantir que esses dispositivos estejam em conformidade com os padrões estabelecidos para garantir a validade de suas medições.
3. **Cronograma de manutenção:** Um cronograma de manutenção deve ser estabelecido para cada um dos 768 etilômetros cedidos à PMPR. Isso deve incluir verificações regulares, calibrações e eventuais reparos. A frequência

dessas atividades deve seguir as recomendações do fabricante e as diretrizes regulatórias.

4. **Recursos financeiros:** É importante alocar recursos financeiros adequados para a manutenção e aferição desses equipamentos ao longo dos próximos cinco anos. Isso pode incluir a contratação de técnicos qualificados, aquisição de peças de reposição e pagamento de taxas de aferição, entre outros custos.
5. **Treinamento de pessoal:** Além da manutenção, é fundamental treinar o pessoal responsável pela operação dos etilômetros. Isso garante que eles saibam como utilizar os dispositivos corretamente e entender os procedimentos de manutenção básica.
6. **Registro e documentação:** Manter registros detalhados de todas as atividades de manutenção e aferição é fundamental. Isso facilita o acompanhamento do histórico de cada etilômetro e pode ser essencial para atender a requisitos legais e regulatórios.
7. **Monitoramento contínuo:** Ao longo dos cinco anos, é importante realizar um monitoramento constante da eficácia dos etilômetros. Isso pode ser feito por meio de auditorias internas e externas para garantir que os dispositivos continuem a funcionar conforme o esperado.

Garantir a manutenção e aferição adequadas dos 768 etilômetros cedidos à PMPR é crucial para a eficácia das operações de controle de embriaguez ao volante. Um plano bem elaborado e alocamento de recursos adequados são essenciais para assegurar que esses equipamentos desempenhem seu papel na promoção da segurança viária e na aplicação eficaz da legislação de trânsito.

2. LEGISLAÇÃO QUE TRATA SOBRE AFERIÇÃO DE ETILOMETRO

A taxa de serviço metrológico é regulamentada através da lei federal Nº 9.933/1999, atualizada através da Portaria Interministerial nº 44/2017 do Ministério da Fazenda e Ministério da Indústria, Comércio e Serviços, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2017.

Detran-PR – Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã – 82800-900 - Curitiba - PR - 41 3361-1212
www.detran.pr.gov.br

3. CUSTOS PARA AFERIÇÃO DE ETILOMETRO

Os valores descritos pela Portaria Interministerial nº 44/2017 do Ministério da Fazenda e Ministério da Indústria, Comércio e Serviços, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2017, são os seguintes:

ETILÔMETROS		
Código	Quantidade	Valor Cobrado
243	Até 10 unidades	R\$ 800,17
244	Da 11ª a 50ª unidade	R\$ 591,01
245	A partir da 51ª unidade	R\$ 391,04

Estes valores aplicados na manutenção anual dos 768 Etilômetros utilizados pela PMPR, resultam nos seguintes valores:

Valores para manutenção anual dos 768 Etilômetros				
Cód.	Quantidade	Valor unitário	Quant.	Valor total
243	Até 10 unidades	R\$ 800,17	10	R\$ 8.001,70
244	Da 11ª a 50ª unidade	R\$ 591,01	40	R\$ 23.640,40
245	A partir da 51ª unidade	R\$ 391,04	718	R\$ 280.766,72
Valor total anual para aferição dos 768 Etilômetros				R\$ 312.408,82

4. CUSTOS PARA MANUTENÇÃO DOS ETILOMETROS

Além da aferição anual, neste período de 5 anos todos os equipamentos de etilômetros terão que passar por manutenção na fábrica da ELEC.

Cabe ressaltar que após passar por manutenção de fábrica estes equipamentos retornam devidamente aferidos.

Os serviços a serem executados nos aparelhos geralmente compreendem mão de obra e:

Detran-PR – Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã – 82800-900 - Curitiba - PR - 41 3361-1212
www.detran.pr.gov.br

- calibração e verificação Inmetro
- substituição de Sensor EQ
- substituição de cabo de impressora P2
- substituição de fita
- substituição conector P4 da fonte
- substituição de bobina (1via)
- substituição de modulo Bluetooth (MCB-100)
- substituição fiel
- substituição indutor 220MH (L1)
- substituição CI memória 24c512
- substituição bateria recarregável 7,2V
- substituição mecanismo IMS 300
- cabo Micro DB9 USB
- cabo impressora DB9 P2
- substituição painel ON/OFF da impressora
- substituição cabo Y
- substituição sensor de pressão
- substituição sondas
- substituição placa SMD BAF 300
- substituição bomba de ar
- capa impressora IMS 300
- substituição cabo micro USB
- substituição fonte 12V P4

Bem como outros itens necessários para a correta manutenção dos aparelhos.

Em 2021 o DETRAN-PR celebrou o contrato ° 50/2021 com a fábrica da ELEC para a manutenção de 96 aparelhos de Etilômetros a um custo total de R\$ 245.239,81, o que resultou em um custo médio de R\$ 2.554,58 por aparelho mantido.

Levando em consideração que não haverá acréscimos nos valores cobrados em 2021, teríamos um custo de R\$ 1.961.917,44 para fazer manutenção em todos os 768 Aparelhos etilométricos, pelo menos uma vez no período de 5 anos.

5 . CUSTO TOTAL PARA AFERIÇÃO ANUAL E MANUTENÇÃO DOS 768 ETILÔMETROS

Valor total anual para aferição dos 768 Etilômetros	R\$ 312.408,82
Valor total para manutenção dos 768 Etilômetros (1 vez em 5 anos)	RS 1.961.917,44
Valor total para aferição dos 768 Etilômetros (4 vezes, uma vez em cada ano que não for feita manutenção)	RS 1.249.635,28

Valor total a ser gasto com manutenção e aferição dos 768 Etilômetros em 5 anos	R\$ 3.211.552,72
Custo médio anual para manutenção e aferição de 768 Etilômetros	R\$ 642.310,54

Obs: nestes valores não estão inclusos os gastos com insumos (fita para impressoras, bobinas de papel e bocais).

Documento elaborado por:

Cap. QOPM Marcel Rocha - Assessor Militar PMPR/DETRAN-PR (2023)

Documento: **013.2024TERMODECONVENIODELEGACAOEENCARGOSPMPR.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 02/07/2024 08:17, **Adriano Marcos Furtado** em 02/07/2024 09:07.

Assinatura Avançada realizada por: **Rosilda dos Santos (XXX.577.709-XX)** em 01/07/2024 09:34 Local: DETRAN/COAD, **Andrea de Souza Xavier (XXX.946.659-XX)** em 01/07/2024 11:16 Local: DETRAN/COAD, **Cel. Qopm Jefferson Silva (XXX.182.379-XX)** em 01/07/2024 16:44 Local: CG/CG.

Inserido ao protocolo **20.638.102-7** por: **Maria Aparecida Farias** em: 01/07/2024 08:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1047ee0c3bafe5273ccb487f7b37b8dc.



DETRAN

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
418462824

Documento emitido em 08/07/2024 08:42:05.

Diário Oficial Executivo
Nº 11694 | 04/07/2024 | PÁG. 28

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Extrato das portarias emitidas pelo Departamento de Trânsito do Estado do Paraná. O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito resolve:

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para exercerem as funções de INFRATORES DE TRÂNSITO:

estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83,

as aulas dos CURSOS DE RECICLAGEM

SERVIDOR	RG	PORTARIA	A PARTIR DE
ALEXANDRE HENRIQUE FELIPPE	6.340.493-4	1567/24	1º/07/2024
DEIVID FRANCISCO CARDOSO DA COSTA	7.963.911-7	1569/24	1º/07/2024
LUIZ GUSTAVO ANTUNES SCHRAMM	8.156.023-4	1570/24	1º/07/2024
MARISETE DAIANA BOETCHER BRUNETTO	7.943.939-8	1571/24	1º/07/2024
MARCIA APARECIDA NABARRO	7.328.068-0,	1572/24	1º/07/2024

Adriano Furtado
Diretor-Presidente

74763/2024

PORTARIA n.º 1580/2024 - DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. Designar **MANOELA CORTIANI TAVARES** – RG n.º 6.308.048-9, para responder pela COORDENADORIA FINANCEIRA, no período de 27/06/2024 a 13/07/2024, durante férias do Chefe titular LUCAS SCHUBERT DA CUNHA PEREIRA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

datado e assinado de forma digital

Adriano Furtado
Diretor-Presidente

74740/2024

EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2024

PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ/DETRAN/PR, A POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ/PMPR E O FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNESP COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/SESP

OBJETO: O esforço conjunto entre a PMPR e o DETRAN/PR para a execução das atividades de atendimento de acidentes de trânsito urbano, elaboração de boletim de acidente de trânsito, registro de acidentes de trânsito, estipulando os encargos e obrigações recíprocas para a estruturação, ativação e manutenção das Unidades Policiais Militares, nas cidades paranaenses, consoante diretrizes operacionais da PMPR.

AUTORIZAÇÃO: Sr. Adriano Furtado – Diretor-Presidente do DETRAN/PR, em 02/07/2024.

VALOR: R\$ 40.338.555,60 (quarenta milhões, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), sendo o valor máximo de R\$ 8.067.711,12 (oito milhões, sessenta e sete mil, setecentos e onze reais e doze centavos) por ano.

PROTOCOLO: 20.638.102-7

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná/DIOE

74544/2024

PORTARIA N.º 1498/2024-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, utilizando de suas competências conforme estabelecido em lei, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de n.º 21.946.956-0 e Informação n.º 034/2024-AT;

RESOLVE:

Art. 1º. APLICAR A PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO CREDENCIAMENTO ao CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RENATA, CNPJ nº 10.379.128/0001-61, por violação às disposições contidas no artigo 44, incisos I, II, V, artigo 48, incisos I, II; artigo 69, incisos I, II, III e IV, da Resolução nº 789/2020 do CONTRAN, nos termos do artigo 74, inciso IV, §6º da referida regulamentação;

Art. 2º. APLICAR A PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO CREDENCIAMENTO à Diretora-Geral RENATA DANIELLE DE OLIVEIRA MOTA, CPF/MF sob n.º 005.845.529-98, por violação às disposições contidas no artigo 63, inciso III, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”; artigo 69, incisos I, II, III e IV; artigo 70, incisos I, II e III da Resolução nº 789/2020 do CONTRAN, nos termos do artigo 74, inciso IV, §6º da referida regulamentação;

Art. 3º. APLICAR A PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO CREDENCIAMENTO à Diretora de Ensino e Instrutora de Trânsito BERENICE DE OLIVEIRA MOTA, CPF/MF sob n.º 832.829.559-87, por violação às disposições contidas no artigo 63, inciso III, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”; artigo 70, incisos I, II e III, da Resolução nº 789/2020 do CONTRAN, nos termos do artigo 74, inciso IV, §6º da referida regulamentação;

Art. 4º. APLICAR A PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO CREDENCIAMENTO ao Instrutor de Trânsito MICHEL JEAN ELIAS, CPF/MF sob n.º 059.594.959-29, por violação às disposições contidas no artigo 63, inciso I, alíneas “a”, “b”, “c”, “f”, “g”; artigo 72, incisos I, II, III e V, da Resolução nº 789/2020 do CONTRAN, nos termos do artigo 74, inciso IV, §6º da referida regulamentação;

Art. 5º. Nos termos do artigo 78, parágrafo único da Resolução nº 789/2020, fica garantido o direito de recurso em relação à decisão do Diretor-Presidente do DETRAN/PR, sendo esse recurso passível de apresentação no período de 30 (trinta) dias após a notificação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 01 de julho de 2024.

(datado e assinado de forma digital)

Adriano Furtado
Diretor-Presidente

74143/2024

PORTARIA N.º 1530/2024-DP – ERRATA

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. Retificar a Portaria n.º 1463/2024-DP, publicada no Diário Oficial Executivo, Edição n.º 11691 de 01/07/2024,

Onde se lê: “CENTRO DE MEDICINA E PSICOLOGIA TRANSMED LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.010.920/0001-40, com sede na Avenida Paraná, n.º 2043, Bairro Santa Terezinha, no Município de Cornélio Procopio/PR, credenciada para o exercício de suas atividades no Município de Fazenda Rio Grande/PR”.

Leia-se: “CENTRO DE MEDICINA E PSICOLOGIA TRANSMED LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.010.920/0001-40, com sede na Avenida Paraná, n.º 2043, Bairro Santa Terezinha, no Município de Fazenda Rio Grande/PR, credenciada para o exercício de suas atividades no Município de Fazenda Rio Grande/PR”.

Onde se lê: “LEANDRO ANGELO PALU - Técnico de Atividades de Trânsito, portador da cédula de identidade RG sob n.º 6.229.372-1, JEFESON FERREIRA DOS SANTOS, Técnico de Atividades de Trânsito, portador da cédula de identidade RG sob n.º 6.755.695-0, e CLAUDIO PEDRO DUARTE, Técnico de Atividades de Trânsito, portador da cédula de identidade RG sob n.º 4.069.275-4”.

Leia-se: “LEANDRO ANGELO PALU - Técnico de Atividades de Trânsito, portador da cédula de identidade RG sob n.º 6.229.372-1, JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS, Técnico de Atividades de Trânsito, portador da cédula de identidade RG sob n.º 6.755.695-0, e CLAUDIO PEDRO DUARTE, Técnico de Atividades de Trânsito, portador da cédula de identidade RG sob n.º 4.069.275-4”

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 01 de julho de 2024.

(datado e assinado de forma digital)

Adriano Furtado
Diretor-Presidente

74228/2024

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 013/2024 PROTOCOLO N.º 22.727.394-1, CELEBRADO PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ E O FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, QUE TEM POR OBJETO O ESFORÇO CONJUNTO ENTRE A PMPR E O DETRAN/PR PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO URBANO, ELABORAÇÃO DE BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO, REGISTRO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, ESTIPULANDO OS ENCARGOS E AS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS PARA A ESTRUTURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADES POLICIAIS MILITARES, NAS CIDADES PARANAENSES, CONSOANTE DIRETRIZES OPERACIONAIS DA PMPR.

CONCEDENTE: O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2.940, bairro Capão da Imbuia, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 78.206.513/0001-40, neste ato representado pelo DIRETOR-PRESIDENTE em EXERCÍCIO, **ISMAEL DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto n.º 070/2023, inscrito no CPF sob o n.º 844.128.799-68, portador da carteira de identidade n.º 5.622.539-0.

CONVENENTE: A **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ**, representada por seu Comandante-Geral, CEL. QOPM **JEFFERSON SILVA**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 2.377/2023; o **FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.869.229/0001-71, através de seu Presidente; com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Coronel Dulcídio, nº 800, bairro Batel, Curitiba/PR, ambos representados pelo **CEL. PM RR HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA**, SECRETÁRIO DE ESTADO nomeado pelo Decreto Estadual nº 012/2023, inscrito no CPF sob o n.º 085.448.869-30, portador da carteira de identidade n.º 10.352.648-5, e-mail cel.hudson@sesp.pr.gov.br e telefone (41) 3313.1638.

OS PARTÍCIPES celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 706 e 708, do Decreto n.º 10.086/2022, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a alteração do Plano de Trabalho e respectivos Anexos do Convênio nº 013/2024, previamente aprovada pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho quanto às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 706 e 708, do Decreto n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor, quando houver repasse de recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

CEL. PM RR HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA

Presidente do FUNESP e Secretário de Estado de
Segurança Pública

ISMAEL DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do DETRAN/PR,
em Exercício¹

CEL. QOPM JEFFERSON SILVA

Comandante-Geral da PMPR

TESTEMUNHAS:

ROSILDA DOS SANTOS
COAD/DETRAN/PR

ANDRÉA DE SOUZA XAVIER
COAD/DETRAN/PR

¹ Portaria nº 2.041/2024-DP

PLANO DE TRABALHO READEQUADO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2024

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Convênio tem por objeto o esforço conjunto entre a PMPR e o DETRAN/PR para a execução das atividades de atendimento de acidentes de trânsito urbano, elaboração de boletim de acidente de trânsito, registro de acidentes de trânsito, estipulando os encargos e obrigações recíprocas para a estruturação, ativação e manutenção das Unidades Policiais Militares, nas cidades paranaenses, consoante diretrizes operacionais da PMPR.

O presente ajuste visa também a cooperação mútua entre o DETRAN/PR e a PMPR, para promover a realização de projetos, ações e demais particularidades, no sentido de permitir o desenvolvimento das atividades da PMPR na estruturação, organização geral e execução do policiamento de trânsito urbano no Estado do Paraná, norteando-se pelos princípios de maior eficiência e segurança aos usuários da via.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando o prazo exíguo para liquidação da primeira parcela do Convênio 013/2024, celebrado em 04 de julho de 2024, o Plano de Aplicação de Recursos em sua forma inicial torna-se impraticável, sendo necessária sua readequação, conforme estabelecido no Anexo I deste Plano de Trabalho.

III – METAS A SEREM ATINGIDAS

Ano 1

- a) Reduzir em 5% ao ano, durante a vigência do convênio, o índice de mortos e feridos em sinistros de trânsito;

Anos 2, 3, 4 e 5

- a) Reduzir em 5% ao ano, durante a vigência do convênio, o índice de mortos e feridos em sinistros de trânsito;

- b) Realizar anualmente 01 campanha de conscientização para alertar motoristas sobre as infrações mais graves e os riscos que elas representam para a segurança no trânsito;
- c) Realizar anualmente 01 campanha de conscientização que alerte os motoristas sobre a importância do uso do cinto de segurança, da cadeirinha infantil e sobre os riscos da utilização do celular durante a condução do veículo;
- d) Instalar circuito de vídeo-monitoramento em 200 (duzentas) unidades de polícia militar, que estejam responsáveis por pátios de veículos do DETRAN/PR;
- e) Capacitar 100% dos alunos dos Cursos de Formação de Praças-CFP e Curso de Formação de Oficiais-CFO que vierem a ser incluídos durante a vigência do convênio;
- f) Capacitar 1.500 policiais militares por ano (2025 a 2028), totalizando 6.000, no Curso de Formação de Agente da Autoridade de Trânsito, Modalidade EAD;
- g) Capacitar 6.500 policiais militares até o ano de 2028, no Curso de Atualização de Agente da Autoridade de Trânsito na Modalidade EAD.

IV – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

As medidas previstas no Convênio deverão ser implementadas conforme Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros (Anexo I), salvo programas e projetos de educação e segurança no trânsito que serão realizados mediante o levantamento de necessidades e entendimento a ser firmado entre os convenientes.

V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros repassados pelo concedente serão aplicados conforme Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros constante no Anexo I, sendo possível sua alteração mediante prévio ajuste entre as partes, desde que atendam aos seguintes objetivos:

- a) Cobrir as despesas de custeio, principalmente no que se refere à estrutura, manutenção e expansão das Unidades Policiais Militares que desenvolvem e/ou estão ligadas às atividades de prevenção e atendimento de acidentes de trânsito, inclusive reforma, reparo, benfeitoria e adaptações em instalações físicas destas Unidades;

- b) Adquirir equipamentos e materiais permanentes, bem como cobrir as despesas de custeio para o adequado desenvolvimento das atividades policiais militares, conforme necessidade das Unidades da PMPR;
- c) Custear despesas com a realização de projetos ligados ao objeto do presente convênio;
- d) Realizar despesas voltadas ao aperfeiçoamento e a capacitação profissional dos militares estaduais, mediante a realização de cursos, treinamento e outras ações correlatas;
- e) Realizar obras novas, ampliações, reformas, recuperações e benfeitorias, bem como adquirir veículos, armamentos, equipamentos e materiais permanentes para as Unidades da PMPR;
- f) Atender as despesas com a aquisição de insumos, aferição e manutenção dos equipamentos de etilômetros de propriedade do DETRAN-PR cedidos em comodato à PMPR.

Os valores estimados referentes aos custos com manutenção e aferição adequadas dos 768 (setecentos e sessenta e oito) etilômetros cedidos à PMPR, assim como o treinamento necessário para o seu uso adequado, estão contidos no Anexo II do presente Plano de Trabalho.

VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução do presente Convênio o DETRAN/PR repassará, através de transferência mediante descentralização orçamentária juntamente à transferência financeira, o montante máximo de **R\$ 40.338.555,60 (quarenta milhões, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, sendo o valor máximo de **R\$ 8.067.711,12 (oito milhões, sessenta e sete mil, setecentos e onze reais e doze centavos)** por ano, que deverão ser transferidos até o final do mês de junho de cada ano, durante a vigência do presente convênio, exceto o Ano I, correspondente ao exercício de 2024.

ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
R\$ 8.067.711,12	R\$ 8.067.711,12	R\$ 8.067.711,12	R\$ 8.067.711,12	R\$ 8.067.711,12

A totalidade dos recursos repassados serão utilizados diretamente pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, na forma da legislação vigente, em benefício exclusivo da Polícia Militar do Paraná.

VII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná, facultado aos convenientes o exercício da denúncia, desde que manifestada, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

E por estarem assim, justo e pactuado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas.
Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

CEL. PM RR HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
**Presidente do FUNESP e Secretário de Estado
de Segurança Pública**

ISMAEL DE OLIVEIRA
**Diretor-Presidente do DETRAN/PR,
em Exercício²**

CEL. QOPM JEFFERSON SILVA
Comandante-Geral da PMPR

**ANEXO I – DO PLANO DE TRABALHO READEQUADO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

² Portaria nº 2.041/2024-DP

2024			
META	ITEM		VALOR
Reduzir em 5% ao ano, durante a vigência do convênio, o índice de mortos e feridos em sinistros de trânsito	Viaturas	Motocicletas	R\$ 7.425.400,58
	Etilômetros	Manutenção e Aferição de Etilômetros	R\$ 642.310,54
TOTAL			R\$ 8.067.711,12
2025			
META	ITEM		VALOR
Reduzir em 5% ao ano, durante a vigência do convênio, o índice de mortos e feridos em sinistros de trânsito	Viaturas	Motocicletas	R\$ 1.973.112,98
Realizar anualmente 01 campanha de conscientização para alertar motoristas sobre as infrações mais graves e os riscos que elas representam para a segurança no trânsito;	Mobiliário e equipamentos	Itens de sinalização e redutores de velocidade	R\$ 470.640,00
Realizar anualmente 01 campanha de conscientização que alerte os motoristas sobre a importância do uso do cinto de segurança, da cadeirinha infantil e sobre os riscos da utilização do celular durante a condução do veículo;		Desktop	R\$ 4.981.647,60
Capacitar 100% dos alunos dos Cursos de Formação de Praças- CFP e Curso de Formação de Oficiais- CFO que vierem a ser incluídos durante a vigência do convênio;		Monitores	
Capacitar 1.500 policiais militares;	Etilômetros	Manutenção e Aferição de Etilômetros	R\$ 642.310,54
Capacitar 6.500 policiais militares até o ano de 2028, no Curso de Atualização de Agente da Autoridade de Trânsito na Modalidade EAD.			
TOTAL			R\$ 8.067.711,12
2026			
META	ITEM		VALOR

Reduzir em 5% ao ano, durante a vigência do convênio, o índice de mortos e feridos em sinistros de trânsito	Viaturas	Guincho	R\$ 1.979.999,84
Instalar circuito de video-monitoramento em 200 (duzentas) unidades de polícia militar, que estejam responsáveis por pátios de veículos do DETRAN/PR	CFTV	Sistemas DVR	R\$ 955.410,80
		Monitores	
		Câmeras CFTV	
Realizar anualmente 01 campanha de conscientização para alertar motoristas sobre as infrações mais graves e os riscos que elas representam para a segurança no trânsito;	Mobiliário e equipamentos	Desktop	R\$ 3.184.556,54
Realizar anualmente 01 campanha de conscientização que alerte os motoristas sobre a importância do uso do cinto de segurança, da cadeirinha infantil e sobre os riscos da utilização do celular durante a condução do veículo;		Monitores	
Capacitar 100% dos alunos dos Cursos de Formação de Praças- CFP e Curso de Formação de Oficiais-CFO que vierem a ser incluídos durante a vigência do convênio;			Cadeiras de escritório
. Capacitar 1.500 policiais militares;	Etilômetros	Manutenção e Aferição de Etilômetros	R\$ 642.310,54
. Capacitar 6.500 policiais militares até o ano de 2028, no Curso de Atualização de Agente da Autoridade de Trânsito na Modalidade EAD.			
TOTAL			R\$ 8.067.711,12
2027			
META	ITEM		VALOR
Reduzir em 5% ao ano, durante a vigência do convênio, o índice de mortos e feridos em sinistros de trânsito	Viaturas	MIDI BUS para Operação de Fiscalização de Trânsito	R\$ 2.474.638,60

Realizar anualmente 01 campanha de conscientização para alertar motoristas sobre as infrações mais graves e os riscos que elas representam para a segurança no trânsito; Realizar anualmente 01 campanha de conscientização que alerte os motoristas sobre a importância do uso do cinto de segurança, da cadeirinha infantil e sobre os riscos da utilização do celular durante a condução do veículo; Capacitar 100% dos alunos dos Cursos de Formação de Praças-CFP e Curso de Formação de Oficiais-CFO que vierem a ser incluídos durante a vigência do convênio; Capacitar 1.500 policiais militares; Capacitar 6.500 policiais militares até o ano de 2028, no Curso de Atualização de Agente da Autoridade de Trânsito na Modalidade EAD.	Mobiliário e equipamentos	Desktop	R\$ 4.950.761,98
		Monitores	
	Etilômetros	Manutenção e Aferição de Etilômetros	R\$ 642.310,54
TOTAL			R\$ 8.067.711,12
2028			
META	ITEM		VALOR
Reduzir em 5% ao ano, durante a vigência do convênio, o índice de mortos e feridos em sinistros de trânsito	Viaturas	MIDI BUS para Operação de Fiscalização de Trânsito	R\$ 2.474.638,60
Realizar anualmente 01 campanha de conscientização para alertar motoristas sobre as infrações mais graves e os riscos que elas representam para a segurança no trânsito; Realizar anualmente 01 campanha de conscientização que alerte os motoristas sobre a importância do	Mobiliário e equipamentos	Desktop	R\$ 4.950.761,98

uso do cinto de segurança, da cadeirinha infantil e sobre os riscos da utilização do celular durante a condução do veículo;			
Capacitar 100% dos alunos dos Cursos de Formação de Praças-CFP e Curso de Formação de Oficiais-CFO que vierem a ser incluídos durante a vigência do convênio;		Monitores	
Capacitar 1.500 policiais militares;	Etilômetros	Manutenção e Aferição de Etilômetros	R\$ 642.310,54
Capacitar 6.500 policiais militares até o ano de 2028, no Curso de Atualização de Agente da Autoridade de Trânsito na Modalidade EAD.			
TOTAL			R\$ 8.067.711,12
TOTAL GERAL			R\$ 40.338.555,60

ANEXO II – DO PLANO DE TRABALHO

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ



PREVISÃO DE MANUTENÇÃO EM ETILOMETROS NO PERÍODO 2024 À 2028

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Levando em consideração a necessidade de renovação do convenio 023/2018, foi apresentado pelo DETRAN-PR a possibilidade de repassar a Polícia Militar do Paraná (PMPR) a responsabilidade em fazer a gestão dos 768 etilômetros de propriedade do DETRAN-PR cedidos em comodato para a PMPR.

Essa gestão envolve além da logística de distribuição e controle dos equipamentos, a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, bem como sua aferição anual.

A previsão de manutenção e aferição de etilômetros é uma parte essencial da gestão de equipamentos de medição de álcool no ambiente de segurança pública. No caso específico de 768 etilômetros cedidos pelo Detran-PR para a Polícia Militar do Paraná (PMPR), é fundamental estabelecer um plano de manutenção e aferição para garantir a eficácia contínua desses dispositivos ao longo dos próximos cinco anos. Aqui estão algumas considerações importantes:

1. **Confiabilidade dos resultados:** Os etilômetros são utilizados para medir a concentração de álcool no ar expirado por motoristas suspeitos de dirigir sob a influência do álcool. A precisão desses dispositivos é crucial para assegurar que os resultados sejam confiáveis. A falta de manutenção adequada pode resultar em medições imprecisas, o que pode ter sérias consequências legais e de segurança.
2. **Normas e regulamentos:** A aferição e a manutenção dos etilômetros devem seguir as normas e regulamentos estabelecidos pelas autoridades competentes. É importante garantir que esses dispositivos estejam em conformidade com os padrões estabelecidos para garantir a validade de suas medições.
3. **Cronograma de manutenção:** Um cronograma de manutenção deve ser estabelecido para cada um dos 768 etilômetros cedidos à PMPR. Isso deve incluir verificações regulares, calibrações e eventuais reparos. A frequência dessas atividades deve seguir as recomendações do fabricante e as diretrizes regulatórias.

4. **Recursos financeiros:** É importante alocar recursos financeiros adequados para a manutenção e aferição desses equipamentos ao longo dos próximos cinco anos. Isso pode incluir a contratação de técnicos qualificados, aquisição de peças de reposição e pagamento de taxas de aferição, entre outros custos.
5. **Treinamento de pessoal:** Além da manutenção, é fundamental treinar o pessoal responsável pela operação dos etilômetros. Isso garante que eles saibam como utilizar os dispositivos corretamente e entender os procedimentos de manutenção básica.
6. **Registro e documentação:** Manter registros detalhados de todas as atividades de manutenção e aferição é fundamental. Isso facilita o acompanhamento do histórico de cada etilômetro e pode ser essencial para atender a requisitos legais e regulatórios.
7. **Monitoramento contínuo:** Ao longo dos cinco anos, é importante realizar um monitoramento constante da eficácia dos etilômetros. Isso pode ser feito por meio de auditorias internas e externas para garantir que os dispositivos continuem a funcionar conforme o esperado.

Garantir a manutenção e aferição adequadas dos 768 etilômetros cedidos à PMPR é crucial para a eficácia das operações de controle de embriaguez ao volante. Um plano bem elaborado e alocamento de recursos adequados são essenciais para assegurar que esses equipamentos desempenhem seu papel na promoção da segurança viária e na aplicação eficaz da legislação de trânsito.

2. LEGISLAÇÃO QUE TRATA SOBRE AFERIÇÃO DE ETILOMETRO

A taxa de serviço metrológico é regulamentada através da lei federal Nº 9.933/1999, atualizada através da Portaria Interministerial nº 44/2017 do Ministério da Fazenda e Ministério da Indústria, Comércio e Serviços, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2017.

3. CUSTOS PARA AFERIÇÃO DE ETILOMETRO

Os valores descritos pela Portaria Interministerial nº 44/2017 do Ministério da Fazenda e Ministério da Indústria, Comércio e Serviços, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2017, são os seguintes:

ETILÔMETROS		
Código	Quantidade	Valor Cobrado
243	Até 10 unidades	R\$ 800,17
244	Da 11ª a 50ª unidade	R\$ 591,01
245	A partir da 51ª unidade	R\$ 391,04

Estes valores aplicados na manutenção anual dos 768 Etilômetros utilizados pela PMPR, resultam nos seguintes valores:

Valores para manutenção anual dos 768 Etilômetros				
Cód.	Quantidade	Valor unitário	Quant.	Valor total
243	Até 10 unidades	R\$ 800,17	10	R\$ 8.001,70
244	Da 11ª a 50ª unidade	R\$ 591,01	40	R\$ 23.640,40
245	A partir da 51ª unidade	R\$ 391,04	718	R\$ 280.766,72
Valor total anual para aferição dos 768 Etilômetros				R\$ 312.408,82

4. CUSTOS PARA MANUTENÇÃO DOS ETILOMETROS

Além da aferição anual, neste período de 5 anos todos os equipamentos de etilômetros terão que passar por manutenção na fábrica da ELEC.

Cabe ressaltar que após passar por manutenção de fábrica estes equipamentos retornam devidamente aferidos.

Os serviços a serem executados nos aparelhos geralmente compreendem mão de obra e:

- calibração e verificação Inmetro
- substituição de Sensor EQ
- substituição de cabo de impressora P2
- substituição de fita
- substituição conector P4 da fonte
- substituição de bobina (1via)
- substituição de modulo Bluetooth (MCB-100)
- substituição fiel
- substituição indutor 220MH (L1)
- substituição CI memória 24c512
- substituição bateria recarregável 7,2V
- substituição mecanismo IMS 300
- cabo Micro DB9 USB
- cabo impressora DB9 P2
- substituição painel ON/OFF da impressora
- substituição cabo Y
- substituição sensor de pressão
- substituição sondas
- substituição placa SMD BAF 300
- substituição bomba de ar
- capa impressora IMS 300
- substituição cabo micro USB
- substituição fonte 12V P4

Bem como outros itens necessários para a correta manutenção dos aparelhos.

Em 2021 o DETRAN-PR celebrou o contrato ° 50/2021 com a fábrica da ELEC para a manutenção de 96 aparelhos de Etilômetros a um custo total de R\$ 245.239,81, o que resultou em um custo médio de R\$ 2.554,58 por aparelho mantido.

Levando em consideração que não haverá acréscimos nos valores cobrados em 2021, teríamos um custo de R\$ 1.961.917,44 para fazer manutenção em todos os 768 Aparelhos etilométricos, pelo menos uma vez no período de 5 anos.

5 . CUSTO TOTAL PARA AFERIÇÃO ANUAL E MANUTENÇÃO DOS 768 ETILÔMETROS

Valor total anual para aferição dos 768 Etilômetros	R\$ 312.408,82
---	-----------------------

Valor total para manutenção dos 768 Etilômetros (1 vez em 5 anos)	RS 1.961.917,44
Valor total para aferição dos 768 Etilômetros (4 vezes, uma vez em cada ano que não for feita manutenção)	RS 1.249.635,28
Valor total a ser gasto com manutenção e aferição dos 768 Etilômetros em 5 anos	R\$ 3.211.552,72
Custo médio anual para manutenção e aferição de 768 Etilômetros	R\$ 642.310,54

Obs: nestes valores não estão inclusos os gastos com insumos (fita para impressoras, bobinas de papel e bocais).

Documento elaborado por:

Cap. QOPM Marcel Rocha - Assessor Militar PMPR/DETRAN-PR (2023)

Documento: **1_Termo_Aditivo_ao_Convenio_013.2024.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 01/11/2024 17:09, **Ismael de Oliveira** em 01/11/2024 17:31.

Assinatura Avançada realizada por: **Rosilda dos Santos (XXX.577.709-XX)** em 01/11/2024 16:30 Local: DETRAN/COAD, **Cel. Qopm Jefferson Silva (XXX.182.379-XX)** em 01/11/2024 16:38 Local: CG/CG, **Andrea de Souza Xavier (XXX.946.659-XX)** em 01/11/2024 16:54 Local: DETRAN/COAD.

Inserido ao protocolo **22.727.394-1** por: **Maria Aparecida Farias** em: 01/11/2024 14:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cefc0883e1c15369ea0df34863f03780.

Inserido ao protocolo **22.727.394-1** por: **Maria Aparecida Farias** em: 06/11/2024 16:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **778650e812b9bec627fdd503062b8ceb**.

**TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2024
COM READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2024, PROTOCOLO 20.638.102-7, CELEBRADO PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ E O FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA QUE TEM POR OBJETO O ESFORÇO CONJUNTO ENTRE A PMPR E O DETRAN/PR PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO URBANO, ELABORAÇÃO DE BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO, REGISTRO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, ESTIPULANDO OS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS PARA A ESTRUTURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES POLICIAIS MILITARES, NAS CIDADES PARANAENSES, CONSOANTE DIRETRIZES OPERACIONAIS DA PMPR

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, autarquia estadual, instituída pela Lei Estadual nº 7.811 de 29 de dezembro de 1983, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Capão da Imbuia – CEP 82.800-900 - Curitiba - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.206.513/0001-40, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, a Sra. **Viviane da Paz Carvalho**, nomeada pelo Decreto Estadual nº 13.304 de 10 de abril de 2026, doravante denominado **DETRAN/PR**.

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, representada por seu Comandante-Geral, CEL. QOEM **Jefferson Silva**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 2.377/2023, doravante denominada **PMPR**; o **FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.869.229/0001-71, através de seu Presidente, doravante denominado **FUNESP**; com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**,

inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Coronel Dulcídio, nº 800, bairro Batel, Curitiba/PR, ambos representados pelo Secretário de Estado, CEL. QORR PM **Hudson Leôncio Teixeira**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 14.438/2026.

Os partícipes celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 706 e 708, do Decreto nº 10.086/2022, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

- a) a inclusão do item XI na Cláusula Segunda que trata das obrigações do DETRAN/PR;
- b) a supressão do item XIII da Cláusula Terceira que trata das obrigações da PMPR;
- c) a alteração do Anexo I do Termo de Convênio, que define os locais destinados aos veículos recolhidos pela PMPR em razão de fiscalização de trânsito, os quais a guarda é de responsabilidade da PMPR;
- d) a alteração do Anexo II do Termo de Convênio, que define os locais destinados aos veículos recolhidos pela PMPR em razão de fiscalização de trânsito, sob responsabilidade do DETRAN/PR;
- e) a alteração do Plano de Trabalho do Convênio nº 013/2024;
- f) a supressão de R\$ 642.310,54 (seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos) destinados à aquisição de insumos, contratação da aferição e manutenção dos equipamentos etilômetros de propriedade do DETRAN/PR cedidos em comodato à PMPR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

Ficam alteradas as Cláusulas Segunda e Terceira do Convênio 013/2024 que tratam respectivamente das obrigações do DETRAN/PR e das obrigações da PMPR, as quais passam a vigorar com as seguintes redações:

- a) CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/PR
 - Caberá ao DETRAN/PR, sem prejuízo de suas atribuições legais:
 - XI** – Adquirir insumos, contratar a aferição e manutenção dos equipamentos etilômetros de propriedade do DETRAN/PR cedidos em comodato à PMPR.

b) CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PMPR

- Caberá à PMPR, sem prejuízo de suas atribuições legais:

Retira-se o inciso **XIII** das obrigações da PMPR que atribuiu a responsabilidade pela aquisição de insumos, contratação da aferição e manutenção dos equipamentos etilômetros de propriedade do DETRAN/PR cedidos em comodato à PMPR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I E II DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2024

- a. Ficam alterados os Anexos I e II do Termo de Convênio 013/2024 quanto à definição das responsabilidades relativas aos pátios e à adequação das unidades contempladas. Os Anexos passam a constar com as devidas alterações de OPM (Organização Policial Militar) e CRPM (Comando Regional de Polícia Militar) vinculados às Ciretrans e respectivos municípios jurisdicionados.
- b. Fica incluído no Anexo I o Município de Ramilândia, jurisdicionado à 61ª Ciretran – Matelândia.
- c. Altera-se a responsabilidade pelo pátio da 11ª Ciretran – Cornélio Procópio passando da PMPR para o DETRAN/PR, ficando da seguinte forma:

Anexo II – DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2024

Locais destinados aos veículo recolhidos pela PMPR, em razão de fiscalização de trânsito, sob responsabilidade do **DETRAN/PR**:

CIRETRANS DO PARANÁ	RESP / PÁTIO	OPM	CRPM
11ª CIRETRAN - Cornélio Procópio			
Cornélio Procópio	DETRAN	18º BPM	2º CRPM
Congonhinhas	DETRAN	18º BPM	2º CRPM
Nova Fátima	DETRAN	18º BPM	2º CRPM
Santa Mariana	DETRAN	18º BPM	2º CRPM
Santo Antônio do Paraíso	DETRAN	18º BPM	2º CRPM
Uraí	DETRAN	18º BPM	2º CRPM

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho quanto às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REPASSES

Para a execução do Convênio o DETRAN/PR repassará mediante descentralização orçamentária juntamente à transferência financeira o montante máximo de **R\$ 7.425.400,58 (sete milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos reais, cinquenta e oito centavos)**, por ano remanescente, que deverão ser transferidos até o final do mês de junho de cada ano, de acordo com o cronograma de desembolso.

O montante máximo de **R\$ 7.425.400,58 (sete milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos reais, cinquenta e oito centavos)** é resultado do valor anual inicialmente pactuado de **R\$ 8.067.711,12 (oito milhões, sessenta e sete mil, setecentos e onze reais e doze centavos)** com a supressão de **R\$ 642.310,54 (seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos)** destinados à aquisição de insumos, contratação da aferição e manutenção dos equipamentos etilômetros de propriedade do DETRAN/PR cedidos em comodato à PMPR.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento os artigos 706 e 708, do Decreto nº 10.086/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

CEL. QORR PM HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Presidente do FUNESP e Secretário de Estado da Segurança Pública

VIVIANE DA PAZ
Presidente do DETRAN/PR

CEL. QOEM PM JEFFERSON SILVA
Comandante-Geral da PMPR

ANEXO I – DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2024

Locais destinados aos veículos recolhidos pela PMPR, em razão de fiscalização de trânsito, os quais a guarda é de responsabilidade da **PMPR**:

CIRETRANS DO PARANÁ	RESP / PÁTIO	OPM	CRPM
02ª CIRETRAN - Ponta Grossa			
Ponta Grossa	PMPR	1º BPM	4º CRPM
Palmeira	PMPR	28º BPM	6º CRPM
Ipiranga	PMPR	8º CIPM	4º CRPM
03ª CIRETRAN - Paranaguá			
Paranaguá	PMPR	9º BPM	6º CRPM
Antonina	PMPR	9º BPM	6º CRPM
Guaraqueçaba	PMPR	9º BPM	6º CRPM
Matinhos	PMPR	9º BPM	6º CRPM
Morretes	PMPR	9º BPM	6º CRPM
Pontal do Paraná	PMPR	9º BPM	6º CRPM
04ª CIRETRAN - União da Vitória			
União da Vitória	PMPR	27º BPM	4º CRPM
Cruz Machado	PMPR	27º BPM	4º CRPM
General Carneiro	PMPR	27º BPM	4º CRPM
Paula Freitas	PMPR	27º BPM	4º CRPM
Porto Vitória	PMPR	27º BPM	4º CRPM
Mallet	PMPR	27º BPM	4º CRPM
Bituruna	PMPR	27º BPM	4º CRPM
Paulo Frontin	PMPR	27º BPM	4º CRPM
10ª CIRETRAN - Jacarezinho			
Jacarezinho	PMPR	2º BPM	2º CRPM
14ª CIRETRAN - Paranavaí			
Paranavaí	PMPR	8º BPM	3º CRPM
Guairaçá	PMPR	8º BPM	3º CRPM
Mirador	PMPR	8º BPM	3º CRPM
Nova Aliança do Ivaí	PMPR	8º BPM	3º CRPM
Santo Antônio do Caiuá	PMPR	8º BPM	3º CRPM
Tamboara	PMPR	8º BPM	3º CRPM
Terra Rica	PMPR	8º BPM	3º CRPM
Amaporã	PMPR	8º BPM	3º CRPM
Paraíso do Norte	PMPR	8º BPM	3º CRPM
São João do Caiuá	PMPR	8º BPM	3º CRPM
15ª CIRETRAN - Apucarana			
Apucarana	PMPR	10º BPM	2º CRPM

16ª CIRETRAN - Foz do Iguaçu			
Foz do Iguaçu	PMPR	14º BPM	5º CRPM
Santa Terezinha de Itaipu	PMPR	14º BPM	5º CRPM
17ª CIRETRAN - Arapongas			
Arapongas	PMPR	7ª CIPM	2º CRPM
Sabáudia	PMPR	7ª CIPM	2º CRPM
18ª CIRETRAN - Nova Esperança			
Nova Esperança	PMPR	8º BPM	3º CRPM
Alto Paraná	PMPR	8º BPM	3º CRPM
Atalaia	PMPR	8º BPM	3º CRPM
Cruzeiro do Sul	PMPR	8º BPM	3º CRPM
Floraí	PMPR	8º BPM	3º CRPM
Flórida	PMPR	9ª CIPM	3º CRPM
Inajá	PMPR	8º BPM	3º CRPM
Paranacity	PMPR	8º BPM	3º CRPM
Presidente Castelo Branco	PMPR	8º BPM	3º CRPM
São Carlos do Ivaí	PMPR	8º BPM	3º CRPM
Uniflor	PMPR	8º BPM	3º CRPM
19ª CIRETRAN - Assaí			
Assaí	PMPR	18º BPM	2º CRPM
Nova América da Colina	PMPR	18º BPM	2º CRPM
Nova Santa Bárbara	PMPR	18º BPM	2º CRPM
Santa Cecília do Pavão	PMPR	18º BPM	2º CRPM
São Jerônimo da Serra	PMPR	18º BPM	2º CRPM
São Sebastião da Amoreira	PMPR	18º BPM	2º CRPM
20ª CIRETRAN - Umuarama			
Umuarama	PMPR	25º BPM	3º CRPM
Douradina	PMPR	25º BPM	3º CRPM
Maria Helena	PMPR	25º BPM	3º CRPM
Perobal	PMPR	25º BPM	3º CRPM
Xambrê	PMPR	25º BPM	3º CRPM
Alto Piquiri	PMPR	25º BPM	3º CRPM
21ª CIRETRAN - Irati			
Irati	PMPR	8º CIPM	4º CRPM
Teixeira Soares	PMPR	8º CIPM	4º CRPM
Fernandes Pinheiro	PMPR	8º CIPM	4º CRPM
Inácio Martins	PMPR	8º CIPM	4º CRPM
Rebouças	PMPR	8º CIPM	4º CRPM
Rio Azul	PMPR	8º CIPM	4º CRPM
24ª CIRETRAN - Telêmaco Borba			
Telêmaco Borba	PMPR	26º BPM	4º CRPM
Tibagi	PMPR	26º BPM	4º CRPM

Ortigueira	PMPR	26º BPM	4º CRPM
Imbaú	PMPR	26º BPM	4º CRPM
25ª CIRETRAN - Goioerê			
Goioerê	PMPR	7º BPM	3º CRPM
Boa Esperança	PMPR	11º BPM	3º CRPM
Janiópolis	PMPR	11º BPM	3º CRPM
Moreira Sales	PMPR	7º BPM	3º CRPM
Quarto Centenário	PMPR	7º BPM	3º CRPM
Rancho Alegre do Oeste	PMPR	7º BPM	3º CRPM
26ª CIRETRAN - Cianorte			
Cianorte	PMPR	5ª CIPM	3º CRPM
Japurá	PMPR	5ª CIPM	3º CRPM
São Tomé	PMPR	5ª CIPM	3º CRPM
Jussara	PMPR	5ª CIPM	3º CRPM
27ª CIRETRAN - Ibaiti			
Ibaiti	PMPR	2º BPM	2º CRPM
Conselheiro Mairinck	PMPR	2º BPM	2º CRPM
Curiúva	PMPR	26º BPM	4º CRPM
Figueira	PMPR	26º BPM	4º CRPM
Jaboti	PMPR	2º BPM	2º CRPM
Pinhalão	PMPR	2º BPM	2º CRPM
Sapopema	PMPR	26º BPM	4º CRPM
Ventania	PMPR	26º BPM	4º CRPM
Japira	PMPR	2º BPM	2º CRPM
28ª CIRETRAN - Loanda			
Loanda	PMPR	3ª CIPM	3º CRPM
Porto Rico	PMPR	3ª CIPM	3º CRPM
São Pedro do Paraná	PMPR	3ª CIPM	3º CRPM
29ª CIRETRAN - Rio Negro			
Rio Negro	PMPR	28º BPM	6º CRPM
Campo do Tenente	PMPR	28º BPM	6º CRPM
Piên	PMPR	28º BPM	6º CRPM
Quitandinha	PMPR	28º BPM	6º CRPM
33ª CIRETRAN - Medianeira			
Medianeira	PMPR	14º BPM	5º CRPM
Itaipulândia	PMPR	14º BPM	5º CRPM
Missal	PMPR	14º BPM	5º CRPM
São Miguel do Iguaçu	PMPR	14º BPM	5º CRPM
Serranópolis do Iguaçu	PMPR	14º BPM	5º CRPM
34ª CIRETRAN - Toledo			
Toledo	PMPR	19º BPM	5º CRPM
Ouro Verde do Oeste	PMPR	19º BPM	5º CRPM

São Pedro do Iguaçu	PMPR	19º BPM	5º CRPM
36ª CIRETRAN - Guaíra			
Guaíra	PMPR	19º BPM	5º CRPM
Terra Roxa	PMPR	31º BPM	5º CRPM
38ª CIRETRAN - Ivaiporã			
Ivaiporã	PMPR	6ª CIPM	2º CRPM
Cândido de Abreu	PMPR	26º BPM	4º CRPM
Arapuã	PMPR	6ª CIPM	2º CRPM
Ariranha do Ivaí	PMPR	6ª CIPM	2º CRPM
Godoy Moreira	PMPR	6ª CIPM	2º CRPM
Jardim Alegre	PMPR	6ª CIPM	2º CRPM
Lidianópolis	PMPR	6ª CIPM	2º CRPM
Lunardelli	PMPR	6ª CIPM	2º CRPM
Manoel Ribas	PMPR	16º BPM	4º CRPM
São João do Ivaí	PMPR	6ª CIPM	2º CRPM
39ª CIRETRAN - Arapoti			
Arapoti	PMPR	1º BPM	4º CRPM
40ª CIRETRAN - Cambará			
Cambará	PMPR	2º BPM	2º CRPM
Andirá	PMPR	18º BPM	2º CRPM
Barra do Jacaré	PMPR	18º BPM	2º CRPM
41ª CIRETRAN - Assis Chateaubriand			
Assis Chateaubriand	PMPR	31º BPM	5º CRPM
Brasilândia do Sul	PMPR	25º BPM	3º CRPM
Formosa do Oeste	PMPR	31º BPM	5º CRPM
Jesuítas	PMPR	31º BPM	5º CRPM
Tupãssi	PMPR	31º BPM	5º CRPM
42ª CIRETRAN - Palotina			
Palotina	PMPR	31º BPM	5º CRPM
Maripá	PMPR	31º BPM	5º CRPM
43ª CIRETRAN - Rolândia			
Rolândia	PMPR	15º BPM	2º CRPM
Jaguapitã	PMPR	15º BPM	2º CRPM
44ª CIRETRAN - Santo Antônio da Platina			
Santo Antônio da Platina	PMPR	2º BPM	2º CRPM
Ribeirão do Pinhal	PMPR	2º BPM	2º CRPM
Jundiá do Sul	PMPR	2º BPM	2º CRPM
45ª CIRETRAN - Nova Londrina			
Nova Londrina	PMPR	3ª CIPM	3º CRPM
Itaúna do Sul	PMPR	3ª CIPM	3º CRPM
Marilena	PMPR	3ª CIPM	3º CRPM
Diamante do Norte	PMPR	3ª CIPM	3º CRPM

47ª CIRETRAN - Jandaia do Sul			
Jandaia do Sul	PMPR	10º BPM	2º CRPM
Bom Sucesso	PMPR	10º BPM	2º CRPM
Cambira	PMPR	10º BPM	2º CRPM
Novo Itacolomi	PMPR	10º BPM	2º CRPM
Kaloré	PMPR	10º BPM	2º CRPM
São Pedro do Ivaí	PMPR	10º BPM	2º CRPM
Marumbi	PMPR	10º BPM	2º CRPM
48ª CIRETRAN - Pitanga			
Pitanga	PMPR	16º BPM	4º CRPM
Boa Ventura de São Roque	PMPR	16º BPM	4º CRPM
Laranjal	PMPR	10ª CIPM	7º CRPM
Mato Rico	PMPR	16º BPM	4º CRPM
Nova Tebas	PMPR	16º BPM	4º CRPM
Palmital	PMPR	10ª CIPM	7º CRPM
Santa Maria do Oeste	PMPR	16º BPM	4º CRPM
49ª CIRETRAN - Iporã			
Iporã	PMPR	7º BPM	3º CRPM
Cafezal do Sul	PMPR	25º BPM	3º CRPM
Francisco Alves	PMPR	25º BPM	3º CRPM
50ª CIRETRAN - Faxinal			
Faxinal	PMPR	6ª CIPM	2º CRPM
Borrazópolis	PMPR	6ª CIPM	2º CRPM
Cruzmaltina	PMPR	6ª CIPM	2º CRPM
Grandes Rios	PMPR	6ª CIPM	2º CRPM
Mauá da Serra	PMPR	10º BPM	2º CRPM
Rio Branco do Ivaí	PMPR	6ª CIPM	2º CRPM
Rosário do Ivaí	PMPR	6ª CIPM	2º CRPM
54ª CIRETRAN - Imbituva			
Imbituva	PMPR	8º CIPM	4º CRPM
Guamiranga	PMPR	8º CIPM	4º CRPM
Ivaí	PMPR	8º CIPM	4º CRPM
55ª CIRETRAN - Palmas			
Palmas	PMPR	12ª CIPM	7º CRPM
Coronel Domingos Soares	PMPR	12ª CIPM	7º CRPM
56ª CIRETRAN - Castro			
Castro	PMPR	1º BPM	4º CRPM
Piraí do Sul	PMPR	1º BPM	4º CRPM
57ª CIRETRAN - Laranjeiras do Sul			
Laranjeiras do Sul	PMPR	10ª CIPM	7º CRPM
Cantagalo	PMPR	10ª CIPM	7º CRPM
Marquinho	PMPR	10ª CIPM	7º CRPM

Nova Laranjeiras	PMPR	10ª CIPM	7º CRPM
Rio Bonito do Iguaçu	PMPR	10ª CIPM	7º CRPM
Virmond	PMPR	10ª CIPM	7º CRPM
Porto Barreiro	PMPR	10ª CIPM	7º CRPM
58ª CIRETRAN - Rondon			
Rondon	PMPR	7º BPM	3º CRPM
Guaporema	PMPR	7º BPM	3º CRPM
Indianópolis	PMPR	5ª CIPM	3º CRPM
São Manoel do Paraná	PMPR	5ª CIPM	3º CRPM
60ª CIRETRAN - Colorado			
Colorado	PMPR	9ª CIPM	3º CRPM
Itaguajé	PMPR	9ª CIPM	3º CRPM
Jardim Olinda	PMPR	8º BPM	3º CRPM
Lobato	PMPR	9ª CIPM	3º CRPM
Nossa Senhora das Graças	PMPR	9ª CIPM	3º CRPM
Paranapoema	PMPR	8º BPM	3º CRPM
Santa Inês	PMPR	9ª CIPM	3º CRPM
Santo Inácio	PMPR	9ª CIPM	3º CRPM
61ª CIRETRAN - Matelândia			
Matelândia	PMPR	6º BPM	5º CRPM
Céu Azul	PMPR	6º BPM	5º CRPM
Vera Cruz do Oeste	PMPR	6º BPM	5º CRPM
Ramilândia	PMPR	6º BPM	5º CRPM
62ª CIRETRAN - Coronel Vivida			
Coronel Vivida	PMPR	3º BPM	7º CRPM
Honório Serpa	PMPR	3º BPM	7º CRPM
65ª CIRETRAN - Altônia			
Altônia	PMPR	25º BPM	3º CRPM
Esperança Nova	PMPR	25º BPM	3º CRPM
Pérola	PMPR	25º BPM	3º CRPM
São Jorge do Patrocínio	PMPR	25º BPM	3º CRPM
66ª CIRETRAN - Ibiporã			
Ibiporã	PMPR	30º BPM	2º CRPM
Jataizinho	PMPR	30º BPM	2º CRPM
67ª CIRETRAN - Santo Antônio do Sudoeste			
Santo Antônio do Sudoeste	PMPR	21º BPM	7º CRPM
Bela Vista da Caroba	PMPR	21º BPM	7º CRPM
Pinhal de São Bento	PMPR	21º BPM	7º CRPM
Pranchita	PMPR	21º BPM	7º CRPM
69ª CIRETRAN - Sertanópolis			
Sertanópolis	PMPR	30º BPM	2º CRPM
Primeiro de Maio	PMPR	30º BPM	2º CRPM

70ª CIRETRAN - Bela Vista do Paraíso			
Bela Vista do Paraíso	PMPR	30º BPM	2º CRPM
Alvorada do Sul	PMPR	30º BPM	2º CRPM
72ª CIRETRAN - Joaquim Távora			
Joaquim Távora	PMPR	2º BPM	2º CRPM
Guapirama	PMPR	2º BPM	2º CRPM
Quatiguá	PMPR	2º BPM	2º CRPM
74ª CIRETRAN - Guaraniaçu			
Guaraniaçu	PMPR	6º BPM	5º CRPM
Campo Bonito	PMPR	6º BPM	5º CRPM
Diamante do Sul	PMPR	6º BPM	5º CRPM
76ª CIRETRAN - Cambé			
Cambé	PMPR	11ª CIPM	2º CRPM
78ª CIRETRAN - Wenceslau Braz			
Wenceslau Braz	PMPR	2º BPM	2º CRPM
Santana do Itararé	PMPR	2º BPM	2º CRPM
São José da Boa Vista	PMPR	2º BPM	2º CRPM
79ª CIRETRAN - São Mateus do Sul			
São Mateus do Sul	PMPR	27º BPM	4º CRPM
Antônio Olinto	PMPR	27º BPM	4º CRPM
São João do Triunfo	PMPR	27º BPM	4º CRPM
80ª CIRETRAN - Carambeí			
Carambeí	PMPR	1º BPM	4º CRPM
81ª CIRETRAN - Mandaguari			
Mandaguari	PMPR	32º BPM	3º CRPM
82ª CIRETRAN - Terra Boa			
Terra Boa	PMPR	5ª CIPM	3º CRPM
83ª CIRETRAN - Santa Helena			
Santa Helena	PMPR	19º BPM	5º CRPM
Diamante D'Oeste	PMPR	19º BPM	5º CRPM
São José das Palmeiras	PMPR	19º BPM	5º CRPM
84ª CIRETRAN - Chopinzinho			
Chopinzinho	PMPR	3º BPM	7º CRPM
Saudade do Iguaçu	PMPR	3º BPM	7º CRPM
Sulina	PMPR	3º BPM	7º CRPM
São João	PMPR	3º BPM	7º CRPM
88ª CIRETRAN - Siqueira Campos			
Siqueira Campos	PMPR	2º BPM	2º CRPM
Salto do Itararé	PMPR	2º BPM	2º CRPM
Tomazina	PMPR	2º BPM	2º CRPM
90ª CIRETRAN - Nova Aurora			
Nova Aurora	PMPR	31º BPM	5º CRPM

Anahy	PMPR	31º BPM	5º CRPM
Cafelândia	PMPR	31º BPM	5º CRPM
Iracema do Oeste	PMPR	31º BPM	5º CRPM
91ª CIRETRAN - Icaraíma			
Icaraíma	PMPR	25º BPM	3º CRPM
Ivaté	PMPR	25º BPM	3º CRPM
Alto Paraíso	PMPR	25º BPM	3º CRPM
93ª CIRETRAN - Mangueirinha			
Mangueirinha	PMPR	12ª CIPM	7º CRPM
Foz do Jordão	PMPR	16º BPM	4º CRPM
Reserva do Iguaçu	PMPR	16º BPM	4º CRPM
94ª CIRETRAN - Marilândia do Sul			
Marilândia do Sul	PMPR	10º BPM	2º CRPM
Califórnia	PMPR	10º BPM	2º CRPM
Rio Bom	PMPR	10º BPM	2º CRPM
95ª CIRETRAN - Engenheiro Beltrão			
Engenheiro Beltrão	PMPR	11º BPM	3º CRPM
Quinta do Sol	PMPR	11º BPM	3º CRPM
96ª CIRETRAN - Clevelândia			
Clevelândia	PMPR	12ª CIPM	7º CRPM
Mariópolis	PMPR	12ª CIPM	7º CRPM
99ª CIRETRAN - Guaratuba			
Guaratuba	PMPR	9º BPM	6º CRPM
100ª CIRETRAN - Ribeirão Claro			
Ribeirão Claro	PMPR	2º BPM	2º CRPM
Carlópolis	PMPR	2º BPM	2º CRPM

ANEXO II – DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2024

Locais destinados aos veículos recolhidos pela PMPR, em razão de fiscalização de trânsito, sob responsabilidade do **DETRAN/PR**:

CIRETRANS DO PARANÁ	RESP / PÁTIO	OPM	CRPM
01ª CIRETRAN - Curitiba			
Curitiba	DETRAN	12º, 13º, 20º, 23º e 33º BPM	1º CRPM
Almirante Tamandaré	DETRAN	34º BPM	6º CRPM
Fazenda Rio Grande	DETRAN	17º BPM	6º CRPM
Rio Branco do Sul	DETRAN	34º BPM	6º CRPM
Colombo	DETRAN	22º BPM	6º CRPM
Adrianópolis	DETRAN	22º BPM	6º CRPM
Bocaiúva do Sul	DETRAN	29º BPM	6º CRPM
Campina Grande do Sul	DETRAN	29º BPM	6º CRPM
Cerro Azul	DETRAN	34º BPM	6º CRPM
Doutor Ulysses	DETRAN	34º BPM	6º CRPM
Itaperuçu	DETRAN	34º BPM	6º CRPM
Mandirituba	DETRAN	17º BPM	6º CRPM
Pinhais	DETRAN	29º BPM	6º CRPM
Piraquara	DETRAN	29º BPM	6º CRPM
Quatro Barras	DETRAN	29º BPM	6º CRPM
Tunas do Paraná	DETRAN	22º BPM	6º CRPM
05ª CIRETRAN - Pato Branco			
Pato Branco	DETRAN	3º BPM	7º CRPM
Bom Sucesso do Sul	DETRAN	3º BPM	7º CRPM
Itapejara d'Oeste	DETRAN	3º BPM	7º CRPM
Vitorino	DETRAN	3º BPM	7º CRPM
06ª CIRETRAN - Guarapuava			
Guarapuava	DETRAN	16º BPM	4º CRPM
Campina do Simão	DETRAN	16º BPM	4º CRPM
Candói	DETRAN	16º BPM	4º CRPM
Goioxim	DETRAN	10ª CIPM	7º CRPM
Turvo	DETRAN	16º BPM	4º CRPM
07ª CIRETRAN - Cascavel			
Cascavel	DETRAN	6º BPM	5º CRPM
Braganey	DETRAN	31º BPM	5º CRPM
Lindoeste	DETRAN	6º BPM	5º CRPM
Santa Tereza do Oeste	DETRAN	6º BPM	5º CRPM
Corbélia	DETRAN	31º BPM	5º CRPM
Iguatu	DETRAN	31º BPM	5º CRPM

Pinhão	DETRAN	16º BPM	4º CRPM
08ª CIRETRAN - Campo Mourão			
Campo Mourão	DETRAN	11º BPM	3º CRPM
Araruna	DETRAN	11º BPM	3º CRPM
Farol	DETRAN	11º BPM	3º CRPM
Iretama	DETRAN	11º BPM	3º CRPM
Roncador	DETRAN	11º BPM	3º CRPM
Luiziana	DETRAN	11º BPM	3º CRPM
Mamborê	DETRAN	11º BPM	3º CRPM
Peabiru	DETRAN	11º BPM	3º CRPM
09ª CIRETRAN - Cruzeiro do Oeste			
Cruzeiro do Oeste	DETRAN	7º BPM	3º CRPM
Mariluz	DETRAN	7º BPM	3º CRPM
Tapejara	DETRAN	7º BPM	3º CRPM
Tuneiras do Oeste	DETRAN	7º BPM	3º CRPM
11ª CIRETRAN - Cornélio Procópio			
Cornélio Procópio	DETRAN	18º BPM	2º CRPM
Congonhinhas	DETRAN	18º BPM	2º CRPM
Nova Fátima	DETRAN	18º BPM	2º CRPM
Santa Mariana	DETRAN	18º BPM	2º CRPM
Santo Antônio do Paraíso	DETRAN	18º BPM	2º CRPM
Uraí	DETRAN	18º BPM	2º CRPM
12ª CIRETRAN - Londrina			
Londrina	DETRAN	5º BPM	2º CRPM
Tamarana	DETRAN	5º BPM	2º CRPM
13ª CIRETRAN - Maringá			
Maringá	DETRAN	4º BPM	3º CRPM
Doutor Camargo	DETRAN	32º BPM	3º CRPM
Floresta	DETRAN	32º BPM	3º CRPM
Ivatuba	DETRAN	32º BPM	3º CRPM
Mandaguaçu	DETRAN	32º BPM	3º CRPM
Paiçandu	DETRAN	32º BPM	3º CRPM
Ourizona	DETRAN	32º BPM	3º CRPM
São Jorge do Ivaí	DETRAN	32º BPM	3º CRPM
22ª CIRETRAN - Bandeirantes			
Bandeirantes	DETRAN	18º BPM	2º CRPM
Santa Amélia	DETRAN	18º BPM	2º CRPM
Abatiá	DETRAN	2º BPM	2º CRPM
Itamaracá	DETRAN	18º BPM	2º CRPM
23ª CIRETRAN - Porecatu			
Porecatu	DETRAN	15º BPM	2º CRPM
Florestópolis	DETRAN	15º BPM	2º CRPM

Miraselva	DETRAN	15º BPM	2º CRPM
Prado Ferreira	DETRAN	15º BPM	2º CRPM
30ª CIRETRAN - Francisco Beltrão			
Francisco Beltrão	DETRAN	21º BPM	7º CRPM
Manfrinópolis	DETRAN	21º BPM	7º CRPM
Enéas Marques	DETRAN	21º BPM	7º CRPM
Marmeleiro	DETRAN	21º BPM	7º CRPM
Nova Esperança do Sudoeste	DETRAN	21º BPM	7º CRPM
Renascença	DETRAN	21º BPM	7º CRPM
31ª CIRETRAN - Dois Vizinhos			
Dois Vizinhos	DETRAN	21º BPM	7º CRPM
Boa Esperança do Iguaçu	DETRAN	21º BPM	7º CRPM
Cruzeiro do Iguaçu	DETRAN	21º BPM	7º CRPM
São Jorge d'Oeste	DETRAN	3º BPM	7º CRPM
Verê	DETRAN	21º BPM	7º CRPM
32ª CIRETRAN - Santa Izabel do Oeste			
Santa Izabel do Oeste	DETRAN	21º BPM	7º CRPM
Ampére	DETRAN	21º BPM	7º CRPM
Salto do Lontra	DETRAN	21º BPM	7º CRPM
Nova Prata do Iguaçu	DETRAN	21º BPM	7º CRPM
35ª CIRETRAN - Marechal Cândido Rondon			
Marechal Cândido Rondon	DETRAN	19º BPM	5º CRPM
Mercedes	DETRAN	19º BPM	5º CRPM
Nova Santa Rosa	DETRAN	19º BPM	5º CRPM
Pato Bragado	DETRAN	19º BPM	5º CRPM
Quatro Pontes	DETRAN	19º BPM	5º CRPM
Entre Rios do Oeste	DETRAN	19º BPM	5º CRPM
37ª CIRETRAN - Ubatã			
Ubatã	DETRAN	11º BPM	3º CRPM
Altamira do Paraná	DETRAN	11º BPM	3º CRPM
Campina da Lagoa	DETRAN	11º BPM	3º CRPM
Juranda	DETRAN	11º BPM	3º CRPM
Nova Cantu	DETRAN	11º BPM	3º CRPM
46ª CIRETRAN - Cidade Gaúcha			
Cidade Gaúcha	DETRAN	7º BPM	3º CRPM
Nova Olímpia	DETRAN	7º BPM	3º CRPM
Tapira	DETRAN	7º BPM	3º CRPM
51ª CIRETRAN - Campo Largo			
Campo Largo	DETRAN	17º BPM	6º CRPM
Campo Magro	DETRAN	34º BPM	6º CRPM
Balsa Nova	DETRAN	17º BPM	6º CRPM
52ª CIRETRAN - INATIVA			

53ª CIRETRAN - Lapa			
Lapa	DETRAN	28º BPM	6º CRPM
Porto Amazonas	DETRAN	28º BPM	6º CRPM
59ª CIRETRAN - Santa Isabel do Ivaí			
Santa Isabel do Ivaí	DETRAN	3ª CIPM	3º CRPM
Planaltina do Paraná	DETRAN	3ª CIPM	3º CRPM
Querência do Norte	DETRAN	3ª CIPM	3º CRPM
Santa Cruz do Monte Castelo	DETRAN	3ª CIPM	3º CRPM
Santa Mônica	DETRAN	3ª CIPM	3º CRPM
63ª CIRETRAN - Capanema			
Capanema	DETRAN	21º BPM	7º CRPM
Pérola do Oeste	DETRAN	21º BPM	7º CRPM
Planalto	DETRAN	21º BPM	7º CRPM
64ª CIRETRAN - Barracão			
Barracão	DETRAN	21º BPM	7º CRPM
Bom Jesus do Sul	DETRAN	21º BPM	7º CRPM
Flor da Serra do Sul	DETRAN	21º BPM	7º CRPM
Salgado Filho	DETRAN	21º BPM	7º CRPM
68ª CIRETRAN - Astorga			
Iguaçu	DETRAN	9ª CIPM	3º CRPM
Astorga	DETRAN	9ª CIPM	3º CRPM
Munhoz de Mello	DETRAN	9ª CIPM	3º CRPM
Pitangueiras	DETRAN	9ª CIPM	3º CRPM
Santa Fé	DETRAN	9ª CIPM	3º CRPM
Ângulo	DETRAN	9ª CIPM	3º CRPM
71ª CIRETRAN - Barbosa Ferraz			
Barbosa Ferraz	DETRAN	11º BPM	3º CRPM
Corumbataí do Sul	DETRAN	11º BPM	3º CRPM
Fênix	DETRAN	11º BPM	3º CRPM
73ª CIRETRAN - Araucária			
Araucária	DETRAN	17º BPM	6º CRPM
Contenda	DETRAN	28º BPM	6º CRPM
75ª CIRETRAN - Jaguariaíva			
Jaguariaíva	DETRAN	1º BPM	4º CRPM
Sengés	DETRAN	1º BPM	4º CRPM
77ª CIRETRAN - Centenário do Sul			
Centenário do Sul	DETRAN	15º BPM	2º CRPM
Cafeara	DETRAN	15º BPM	2º CRPM
Guaraci	DETRAN	15º BPM	2º CRPM
Lupionópolis	DETRAN	15º BPM	2º CRPM
85ª CIRETRAN - Quedas do Iguaçu			
Quedas do Iguaçu	DETRAN	6º BPM	5º CRPM

Espigão Alto do Iguaçu	DETRAN	6º BPM	5º CRPM
86ª CIRETRAN - Sarandi			
Sarandi	DETRAN	32º BPM	3º CRPM
Marialva	DETRAN	32º BPM	3º CRPM
Itambé	DETRAN	32º BPM	3º CRPM
87ª CIRETRAN - Sertaneja			
Sertaneja	DETRAN	18º BPM	2º CRPM
Leópolis	DETRAN	18º BPM	2º CRPM
Rancho Alegre	DETRAN	18º BPM	2º CRPM
89ª CIRETRAN - São José dos Pinhais			
São José dos Pinhais	DETRAN	17º BPM	6º CRPM
Agudos do Sul	DETRAN	17º BPM	6º CRPM
Tijucas do Sul	DETRAN	17º BPM	6º CRPM
92ª CIRETRAN - Realeza			
Realeza	DETRAN	21º BPM	7º CRPM
Capitão Leônidas Marques	DETRAN	6º BPM	5º CRPM
Santa Lúcia	DETRAN	6º BPM	5º CRPM
97ª CIRETRAN - Prudentópolis			
Prudentópolis	DETRAN	16º BPM	4º CRPM
98ª CIRETRAN - Catanduvas			
Catanduvas	DETRAN	6º BPM	5º CRPM
Ibema	DETRAN	6º BPM	5º CRPM
Três Barras do Paraná	DETRAN	6º BPM	5º CRPM
Boa Vista da Aparecida	DETRAN	6º BPM	5º CRPM
101ª CIRETRAN - Reserva			
Reserva	DETRAN	26º BPM	4º CRPM

PLANO DE TRABALHO READEQUADO
INTEGRANTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2024

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Convênio tem por objeto o esforço conjunto entre a PMPR e o DETRAN/PR para a execução das atividades de atendimento de sinistros de trânsito urbano, elaboração de boletim de sinistro de trânsito, registro de sinistro de trânsito, estipulando os encargos e obrigações recíprocas para a estruturação, ativação e manutenção das Unidades Policiais Militares, nas cidades paranaenses, consoante diretrizes operacionais da PMPR.

Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

- a)** a inclusão do item XI na Cláusula Segunda que trata das obrigações do DETRAN/PR;
- b)** a supressão do item XIII da Cláusula Terceira que trata das obrigações da PMPR;
- c)** a alteração do Anexo I do Termo de Convênio, que define os locais destinados aos veículos recolhidos pela PMPR em razão de fiscalização de trânsito, os quais a guarda é de responsabilidade da PMPR;
- d)** a alteração do Anexo II do Termo de Convênio, que define os locais destinados aos veículos recolhidos pela PMPR em razão de fiscalização de trânsito, sob responsabilidade do DETRAN/PR;
- e)** a alteração do Plano de Trabalho do Convênio nº 013/2024;
- f)** a supressão de R\$ 642.310,54 (seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos) destinados à aquisição de insumos, contratação da aferição e manutenção dos equipamentos etilômetros de propriedade do DETRAN/PR cedidos em comodato à PMPR.

II – JUSTIFICATIVA

O presente ajuste visa a cooperação mútua entre o DETRAN/PR e a PMPR, para promover a realização de projetos, ações e demais particularidades, no sentido de permitir o desenvolvimento das atividades da PMPR na estruturação, organização geral e execução do policiamento de trânsito urbano no Estado do Paraná, norteando-se pelos

princípios de maior eficiência e segurança aos usuários da via.

Considerando a necessidade de que o DETRAN/PR retome toda a gestão contratual atinente aos etilômetros, o qual já possui estrutura técnica, experiência e conhecimento específico (know-how) para gerir diretamente os contratos de manutenção, aferição e aquisição de insumos (bobinas, biqueiras, baterias e fitas para impressoras) dos etilômetros, assegurando maior eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, bem como que as atividades de aferição e manutenção técnica envolvem contratos de natureza especializada, cuja gestão exige estrutura técnica, acompanhamento contínuo e expertise específica sobre os equipamentos, bem como interface direta com fornecedores, órgãos metrológicos e laboratórios acreditados, competências já consolidadas no âmbito do DETRAN/PR. A gestão descentralizada atualmente vigente tem gerado duplicidade de procedimentos administrativos, maior complexidade operacional e dificuldades na tramitação dos processos licitatórios e contratuais, especialmente no tocante às demandas de manutenção.

Ainda, tem-se a premente necessidade de atualização dos locais destinados à guarda de veículos removidos pela PMPR, sob o encargo das OPM's, ou do próprio DETRAN, relacionados nos Anexos I e II do Termo de Convênio nº 013/2024.

Por fim, o Plano de Aplicação de Recursos em sua forma inicial torna-se impraticável, sendo necessária sua readequação, conforme estabelecido no Anexo I deste Plano de Trabalho.

A retirada integral do Anexo II do Plano de Trabalho (PREVISÃO DE MANUTENÇÃO EM ETILÔMETROS NO PERÍODO 2024 À 2028), devido à perda de efetividade com a retomada de responsabilidade da gestão contratual dos etilômetros pelo DETRAN/PR.

III – METAS A SEREM ATINGIDAS

Ano 1

a) Reduzir em 5% ao ano, durante a vigência do convênio, o índice de mortos e feridos em sinistros de trânsito;

Anos 2, 3, 4 e 5

a) Reduzir em 5% ao ano, durante a vigência do convênio, o índice de mortos e feridos em sinistros de trânsito;

- b) Realizar anualmente 01 campanha de conscientização para alertar motoristas sobre as infrações mais graves e os riscos que elas representam para a segurança no trânsito;
- c) Realizar anualmente 01 campanha de conscientização que alerte os motoristas sobre a importância do uso do cinto de segurança, da cadeirinha infantil e sobre os riscos da utilização do celular durante a condução do veículo;
- d) Instalar circuito de vídeo-monitoramento em 200 (duzentas) unidades de polícia militar, que estejam responsáveis por pátios de veículos do DETRAN/PR;
- e) Capacitar 100% dos alunos dos Cursos de Formação de Praças-CFP e Curso de Formação de Oficiais-CFO que vierem a ser incluídos durante a vigência do convênio;
- f) Capacitar 1.500 policiais militares por ano (2025 a 2028), totalizando 6.000, no Curso de Formação de Agente da Autoridade de Trânsito, Modalidade EAD;
- g) Capacitar 6.500 policiais militares até o ano de 2028, no Curso de Atualização de agente da Autoridade de Trânsito na Modalidade EAD.

IV – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

As medidas previstas no Convênio deverão ser implementadas conforme Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros (Anexo I), salvo programas e projetos de educação e segurança no trânsito que serão realizados mediante o levantamento de necessidades e entendimento a ser firmado entre os convenientes.

V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros repassados pelo concedente serão aplicados conforme Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros constante no Anexo I, sendo possível sua alteração mediante prévio ajuste entre as partes, desde que atendam aos seguintes objetivos:

- a) Cobrir as despesas de custeio, principalmente no que se refere à estrutura, manutenção e expansão das Unidades Policiais Militares que desenvolvem e/ou estão ligadas às atividades de prevenção e atendimento de acidentes de trânsito, inclusive reforma, reparo, benfeitoria e adaptações em instalações físicas destas Unidades;
- b) Adquirir equipamentos e materiais permanentes, bem como cobrir as despesas de custeio para o adequado desenvolvimento das atividades policiais militares, conforme

necessidade das Unidades da PMPR;

- c) Custear despesas com a realização de projetos ligados ao objeto do presente convênio;
- d) Custear despesas voltadas ao aperfeiçoamento e a capacitação profissional dos militares estaduais, mediante a realização de cursos, treinamento e outras ações correlatas;
- e) Realizar obras novas, ampliações, reformas, recuperações e benfeitorias, bem como adquirir veículos, armamentos, equipamentos e materiais permanentes para as Unidades da PMPR.

VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução do presente Convênio o DETRAN/PR repassará, através de transferência mediante descentralização orçamentária juntamente à transferência financeira, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no novo Plano de Trabalho, sendo o valor máximo de **R\$ 7.425.400,58 (sete milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos reais e cinquenta e oito centavos centavos)** por ano remanescente, que deverão ser transferidos até o final do mês de junho de cada ano, durante a vigência do presente convênio.

Fica consignado que o valor de **R\$ 642.310,54 (seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos)**, referente à **aferição, manutenção e aquisição de insumos dos etilômetros**, previsto no cronograma de desembolso original do presente convênio, foi excluído do cálculo apresentado dos anos remanescentes.

ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
R\$ 8.067.711,12	R\$ 8.067.711,12	R\$ 7.425.400,58	R\$ 7.425.400,58	R\$ 7.425.400,58

A totalidade dos recursos repassados serão utilizados diretamente pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, na forma da legislação vigente, em benefício exclusivo da Polícia Militar do Paraná.

VII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná, facultado aos convenientes o exercício da denúncia, desde que manifestada, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

E por estarem assim, justo e pactuado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

APROVAÇÃO:

CEL. QORR PM HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA

Presidente do FUNESP e Secretário de Estado da Segurança Pública

VIVIANE DA PAZ

Presidente do DETRAN/PR

CEL. QOEM PM JEFFERSON SILVA

Comandante-Geral da PMPR

ANEXO I - DO PLANO DE TRABALHO READEQUADO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

2024			
META	ITEM		VALOR
Reduzir em 5% ao ano, durante a vigência do convênio, o índice de mortos e feridos em sinistros de trânsito	Viaturas	Motocicletas	R\$ 7.425.400,58
	Etilômetros	Manutenção e Aferição de Etilômetros	R\$ 642.310,54
TOTAL			R\$ 8.067.711,12
2025			
META	ITEM		VALOR
Reduzir em 5% ao ano, durante a vigência do convênio, o índice de mortos e feridos em sinistros de trânsito	Viaturas	Motocicletas	R\$ 1.973.112,98
Realizar anualmente 01 campanha de conscientização para alertar motoristas sobre as infrações mais graves e os riscos que elas representam para a segurança no trânsito; Realizar anualmente 01 campanha de conscientização que alerte os motoristas sobre a importância do uso do cinto de segurança, da cadeirinha infantil e sobre os riscos da utilização do celular durante a condução do veículo; Capacitar 100% dos alunos dos Cursos de Formação de Praças-CFP e Curso de Formação de Oficiais-CFO que vierem a ser incluídos durante a vigência do convênio;	Mobiliário e equipamentos	Itens de sinalização e redutores de velocidade	R\$ 470.640,00
		Desktop	R\$ 4.981.647,60
		Monitores	
	Etilômetros	Manutenção e Aferição de Etilômetros	R\$ 642.310,54

Capacitar 1.500 policiais militares;			
Capacitar 6.500 policiais militares até o ano de 2028, no Curso de Atualização de Agente da Autoridade de Trânsito na Modalidade EAD.			
TOTAL			R\$ 8.067.711,12

2026			
META	ITEM		VALOR
Reduzir em 5% ao ano, durante a vigência do convênio, o índice de mortos e feridos em sinistros de trânsito	Viaturas	Guincho	R\$ 1.979.999,84
Instalar circuito de video-monitoramento em 200 (duzentas) unidades de polícia militar, que estejam responsáveis por pátios de veículos do DETRAN/PR	CFTV	Sistemas DVR	R\$ 955.410,80
		Monitores	
		Câmeras CFTV	
Realizar anualmente 01 campanha de conscientização para alertar motoristas sobre as infrações mais graves e os riscos que elas representam para a segurança no trânsito;	Mobiliário e equipamentos	Desktop	R\$ 3.184.556,54
Realizar anualmente 01 campanha de conscientização que alerte os motoristas sobre a importância do uso do cinto de segurança, da cadeirinha		Monitores	

infantil e sobre os riscos da utilização do celular durante a condução do veículo; Capacitar 100% dos alunos dos Cursos de Formação de Praças- CFP e Curso de Formação de Oficiais- CFO que vierem a ser incluídos durante a vigência do convênio; Capacitar 1.500 policiais militares; Capacitar 6.500 policiais militares até o ano de 2028, no Curso de Atualização de Agente da Autoridade de Trânsito na Modalidade EAD.		Cadeiras de escritório	R\$ 1.305.433,40
TOTAL			R\$ 7.425.400,58

2027			
META	ITEM		VALOR
Reduzir em 5% ao ano, durante a vigência do convênio, o índice de mortos e feridos em sinistros de trânsito	Viaturas	Guincho	R\$ 4.425.400,58
Realizar anualmente 01 campanha de conscientização para alertar motoristas sobre as infrações mais graves e os riscos que elas representam para a segurança no trânsito; Realizar anualmente 01 campanha de conscientização que alerte os motoristas sobre a importância do uso do cinto de	Mobiliário e equipamentos	Desktop	R\$ 3.000.000,00
		Monitores	

segurança, da cadeirinha infantil e sobre os riscos da utilização do celular durante a condução do veículo; Capacitar 100% dos alunos dos Cursos de Formação de Praças- CFP e Curso de Formação de Oficiais-CFO que vierem a ser incluídos durante a vigência do convênio; Capacitar 1.500 policiais militares; Capacitar 6.500 policiais militares até o ano de 2028, no Curso de Atualização de Agente da Autoridade de Trânsito na Modalidade EAD.			
TOTAL			R\$ 7.425.400,58
2028			
META	ITEM		VALOR
Reduzir em 5% ao ano, durante a vigência do convênio, o índice de mortos e feridos em sinistros de trânsito	Viaturas	Guincho	R\$ 5.925.400,58
Realizar anualmente 01 campanha de conscientização para alertar motoristas sobre as infrações mais graves e os riscos que elas representam para a segurança no trânsito;	Mobiliário e equipamentos		
		Desktop	
			R\$ 1.500.000,00
Realizar anualmente 01 campanha de conscientização que alerte		Monitores	

os motoristas sobre a importância do uso do cinto de segurança, da cadeirinha infantil e sobre os riscos da utilização do celular durante a condução do veículo; Capacitar 100% dos alunos dos Cursos de Formação de Praças- CFP e Curso de Formação de Oficiais-CFO que vierem a ser incluídos durante a vigência do convênio; Capacitar 1.500 policiais militares; Capacitar 6.500 policiais militares até o ano de 2028, no Curso de Atualização de Agente da Autoridade de Trânsito na Modalidade EAD.			
TOTAL			R\$ 7.425.400,58
TOTAL GERAL			R\$ 38.411.623,98

Documento: **2_TERM0_ADITIVO_AO_CONVENIO_013.2024_PMPR24.937.5888.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 03/08/2026 14:37, **Jefferson Silva** em 03/08/2026 15:01, **Viviane da Paz Carvalho** em 03/08/2026 19:35.

Inserido ao protocolo **24.937.588-8** por: **Maria Aparecida Farias** em: 03/08/2026 09:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.344.812-0, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento do servidor **MARCOS VITORIO STAMM**, CPF nº 367.XXX.XXX-20.

2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 105465/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO

Disposição funcional de servidor.

DESTINO

Câmara dos Deputados.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA

Com ônus para órgão de origem.

AMPARO LEGAL

inc. II, alínea "a" c/c § 6º ambos do art. 2º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.186.627-7, AUTORIZO**, a disposição funcional do servidor **MÁRCIO JUNIOR CARVALHO**, CPF nº 026.xxx.xxx-54, até 31/12/2026.

2. A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal.

3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as demais providências.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 105467/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. **CONVALIDO** a Resolução nº 4.310/2025-GS/SEED que instaurou o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ Nº 14.983.004/0001-41**.

2. O presente procedimento administrativo, formalizado sob o **PROTOCOLADO Nº 24.380.296-2**, observou rigorosamente o devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, CF). A instrução processual incluiu a análise exauriente da defesa prévia e das razões finais, cujos argumentos não foram suficientes para elidir a responsabilidade do processado pela infração disciplinar verificada.

3. Em observância ao princípio da proporcionalidade e aos critérios de dosimetria previstos no art. 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007, as penalidades abaixo fixadas justificam-se pela natureza e gravidade do ilícito administrativo perpetrado.

4. Diante da comprovação da infração apurada, e com base no art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, **ADOTO INTEGRALMENTE** as razões de fato e de direito contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, integrando-os à presente decisão para todos os fins legais, em decorrência, **APLICO** à empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ Nº 14.983.004/0001-41** a seguinte penalidade:

a) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual** pelo prazo de **01 (um) ano**, nos termos do art. 150, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5. **Publique-se** e **encaminhe-se** ao Órgão de origem para a ciência da empresa interessada, informando-a da abertura do prazo de **05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo**, caso queira, nos termos do art. 162, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6. Não interposto o recurso no prazo regulamentar, certifique o **trânsito em julgado administrativo**, nos termos do art. 2º, XXII, da Lei Estadual nº 20.656/2021.

7. **Registre-se** a penalidade no **Sistema GMS** e proceda-se à comunicação aos cadastros nacionais de empresas sancionadas (CEIS/CNEP) para fins de eficácia da suspensão

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 105475/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. **CONVALIDO** a Resolução nº 4.310/2025-GS/SEED que instaurou o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ Nº 14.983.004/0001-41**.

2. O presente procedimento administrativo, formalizado sob o **PROTOCOLADO Nº 24.379.977-5**, observou rigorosamente o devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, CF). A instrução processual incluiu a análise exauriente da defesa prévia e das razões finais, cujos argumentos não foram suficientes para elidir a responsabilidade do processado pela infração disciplinar verificada.

3. Em observância ao princípio da proporcionalidade e aos critérios de dosimetria previstos no art. 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007, as penalidades abaixo fixadas justificam-se pela natureza e gravidade do ilícito administrativo perpetrado.

4. Diante da comprovação da infração apurada, e com base no art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, **ADOTO INTEGRALMENTE** as razões de fato e de direito contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, integrando-os à presente decisão para todos os fins legais, em decorrência, **APLICO** à empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ Nº 14.983.004/0001-41** a seguinte penalidade:

a) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual** pelo prazo de **01 (um) ano**, nos termos do art. 150, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5. **Publique-se** e **encaminhe-se** ao Órgão de origem para a ciência da empresa interessada, informando-a da abertura do prazo de **05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo**, caso queira, nos termos do art. 162, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6. Não interposto o recurso no prazo regulamentar, certifique o **trânsito em julgado administrativo**, nos termos do art. 2º, XXII, da Lei Estadual nº 20.656/2021.

7. **Registre-se** a penalidade no **Sistema GMS** e proceda-se à comunicação aos cadastros nacionais de empresas sancionadas (CEIS/CNEP) para fins de eficácia da suspensão

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 105516/2026

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO SECRETARIAL

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 26.353.861-7, EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 1º, I, II e III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Esporte e do Paraná Esporte, especificamente retratada no caderno administrativo.

2. A **autorização supra** fica condicionada aos limites de acréscimo de despesa com outras despesas correntes, nos termos do Decreto nº 5919/2024 e Resolução Conjunta CC/SEFA nº 01/2024. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante.

3. **PUBLIQUE-SE**.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Protocolo 105518/2026

Casa Civil

DETRAN

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 013/2024

CONCEDENTE: DETRAN/PR
CONVENIENTE: PMPR E O FUNESP COM INTERVENIÊNCIA DA



SESP/PR

OBJETO: O Termo de Convênio nº 013/2024 tem por objeto o esforço conjunto entre a PMPR e o DETRAN/PR para a execução das atividades de atendimento de acidentes de trânsito urbano, elaboração de boletim de acidente de trânsito, registro de acidentes de trânsito, estipulando os encargos e as obrigações recíprocas para a estruturação, ativação e manutenção das Unidades Policiais Militares, nas cidades paranaenses consoante diretrizes operacionais da PMPR.

Constituem objeto do 2º Termo Aditivo a readequação do Plano de Trabalho, a alteração de cláusulas do Termo e a alteração dos Anexos I e II do Termo de Convênio nº 013/2024.

Autorização: Sra. Viviane da Paz, Diretora-Presidente do DETRAN/PR

Protocolo: 24.937.588-8

Protocolo 103855/2026

EXTRATO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 063/2026

PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA

OBJETO: O Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a estruturação e operacionalização de Posto Avançado de Trânsito/PATRAN no Município de Ortigueira, para o exercício das atividades relativas à prestação de serviços de trânsito nas áreas de veículo, habilitação e infração, observando o disposto nos Manuais de Procedimentos do DETRAN/PR, nas Resoluções do CONTRAN e Portarias da SENATRAN atinentes à matéria.

AUTORIZAÇÃO: Viviane da Paz - Presidente do DETRAN/PR.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, iniciados da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná/DIOE.

Nº TERMO	MUNICÍPIO	DATA DA AUTORIZAÇÃO	PROTOCOLO
063/2026	ORTIGUEIRA	30/07/2026	21.966.350-1

Protocolo 104442/2026

PORTARIA N.º 1137/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.271.286-9.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Evanilson de Toledo Boczkoski, CPF 054.XXX.XXX-95, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 104084/2026

PORTARIA N.º 1119/2026 - DP/DETRAN-PR

Habilitar para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres Adroaldo Duarte.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 26.155.285-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Habilitar ADROALDO DUARTE, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 029.XXX.XXX-06, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, sob a matrícula nº 1801135-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 104176/2026

PORTARIA N.º 1122/2026 - DP/DETRAN-PR

Desabilitar o Despachante Documentalista Douglas Henrique Machado dos Santos.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 25.721.342-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Desabilitar o Despachante Documentalista DOUGLAS HENRIQUE MACHADO DOS SANTOS, portador do Cadastro de Pessoa Física 092.XXX.XXX-23, sob matrícula 189022-0, habilitado pela Portaria nº 426/2024-DP, para atuar no Município de Agudos do Sul/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 104178/2026

PORTARIA N.º 1123/2026 - DP/DETRAN-PR

Habilitar a empresa Despachante Douglas Ltda.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 26.053.517-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Habilitar a empresa DESPACHANTE DOUGLAS LTDA, CNPJ 61.519.429/0001-84, representada pelo seu Despachante Documentalista DOUGLAS HENRIQUE MACHADO DOS SANTOS, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 092.XXX.XXX-23, sob a matrícula nº 189022-0, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 104181/2026

PORTARIA N.º 1124/2026 - DP/DETRAN-PR

Habilitar a empresa Despachante Arrudão Ltda.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 26.244.318-3.

RESOLVE:

Art. 1º. Habilitar a empresa DESPACHANTE ARRUDÃO LTDA, CNPJ 67.586.270/0001-05, representada pelo seu Despachante Documentalista Douglas Frantiesco Arruda Vaz, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 061.XXX.XXX-21, sob a matrícula nº 1605040-7, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR.

